

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3655-8000 - Cep: 1441
 CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 252/2023, de 05 de Dezembro de 2023.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 05 de dezembro de 2023, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13 - "Sem prejuízo do disposto no art. 12 ter o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em cursos) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidas pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMÉRIAS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Enfermagem e o Planejamento Familiar", totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado e promovido pelo portal de Cursos Estatuários uma iniciativa do INCI - Instituto Nacional de Aperfeiçoamento Profissional, com término em 04/12/2023, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 05/12/2023 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13 - "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses"

| NOME | MATRICULA | CARGO | NÍVEL ATUAL | CLASSE E NÍVEL APÓS | AVANÇO VERTICAL |
|------------------------------|-----------|------------|-------------|---------------------|-----------------|
| BRUNA MORENO BOTONI DE SOUZA | 18406 | ENFERMEIRO | GOP-8061 | GOP-8062 | |

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 05 de dezembro de 2023.

Alto Piquiri, 05 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 245/2.023
 MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 0135/2.023.
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 135/2023 DE 09/12/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629/72, residente na Avenida Graças Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa PRÉMISSE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.165.429/0001-60, neste ato representada pelo JOSÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, portador do RG nº 94196850, CPF nº 010.588.995/06, residente na RUA TUPY, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 0135/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
 O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID PARA ATENDER DEMANDA DAS USBS DE ALTÔNIA, a seguir descritos:

| Lote | Item | Quant. | Descrição | V. UNITÁRIO | TOTAL |
|------|------|--------|--|-------------|----------|
| 1 | 1 | 400 | TESTE RÁPIDO COVID-19 CORONAVIRUS IgG/IgM/IF qSARS | 7,20 | 2.880,00 |

DO VALOR
 O valor dos lotes vencidos pela Empresa PRÉMISSE HOSPITALAR LTDA e de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA
 O presente contrato terá vigência, com início em 06/12/2023 e término em 05/03/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

NOTIFICAÇÃO CONTRATANTE
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAÚDE 10.6.1.2.34. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 33903030000 MATERIAL HOSPITALAR.

Altônia-PR, 06/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº 068/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
 TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
 CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 24/2023
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 24/2023, de 31 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 039/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 024/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, até o dia 11 de dezembro de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
 INSCR. CANDIDATA DOC/RG CLASSIF.
 15 NATIELY ALVES RAMOS 13.233.838-8/PR
 II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:

- Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Certidão de nascimento/casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
- Título Eleitoral;
- Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
- Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
- Comprovante de Residência;
- Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
- Apresentar certidão de regularização junto à justiça eleitoral, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
- Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
- Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Apresentar habilitação profissional para o cargo;
- Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
 V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.
 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.
 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E EMPRESA M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP.
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 - Centro, inscrito no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/ME nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO do contrato administrativo nº 012/2023, com a contratada M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 26.083.818/0001-09, com sede à Avenida Leão Gondim de Oliveira, 821 - CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO BELTRAMIN, portador do RG nº 3.091.079-6 SSP/PR, CPF nº 476.271.669-34, residente e domiciliado na cidade de Iporá, Estado do Paraná, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
 1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do contrato administrativo nº 012/2023, cujo objeto é a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel S10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados a frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.
 2.1. O contrato administrativo está sendo rescindido, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsto constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
 3.1. Por força do presente Termo, fica estabelecida a data de 01/12/2023 (primeiro de dezembro de dois mil e vinte e três) para término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.
 4.1. Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido o vínculo entre as partes decorrente do contrato nº 012/2023, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela CONTRATANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no contrato, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL.
 5.1. As partes contratantes firm obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Iporá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
 Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
 Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2023.
 MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
 MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
 M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP/Contratado
 MAURICIO BELTRAMIN/Representante

Testemunhas:
 DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
 CPF: 077.076.779-57
 HELENA C. SABINO ISRAEL
 CPF: 094.499.089-40

Cafetal do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
 Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 246/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: PRIDE ATACADO EIRELLI

ônico do Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PRIDE ATACADO EIRELLI, CNPJ: 20.732.659/0001-40 Endereço eletrônico: prideatacado@hotmail.com, com sede a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2457, bairro Jardim La Salle – Toledo - PR, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Sr. JOSE LUIZ SAGRADO JUNIOR, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 2246, sala 210, centro, Toledo - Pr, portador do RG n.º 10.627.730-3 SSP/PR e CPF. 079.526.429-10.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 156/2022, Pregão Eletrônico nº 62/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO**, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO"
 - Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 04 de dezembro de 2023 a 04 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratadas, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 04 de dezembro de 2023

Assinado de forma digital por MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA.00469547910
 Dados: 2023.12.05 15:47:31 -03'00'

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PRIDE ATACADO EIRELLI
 JOSÉ LUIZ SAGRADO JUNIOR

Testemunhas:
 JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
 CPF: 069.340.019-66
 CLODOALDO TAKAITI AMORIM
 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 150/2023
 Abre crédito adicional suplementar, embasado no disposto na Lei 2.506/2023, e, no uso de suas atribuições legais das outras providências.
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais

DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.507/2023, de 6 de dezembro de 2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 10 SEC. MUN. DE AG. PEC., MEIO AMB. E REC. REN.
 10.01 DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB E REC. REN.
 F1 Fc 1854112602060 Man. do aterro sanitário e limpeza pública
 000 2133 4.4.90.61 Aquisição de imóveis 8.000,00
 Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
 02 PODER EXECUTIVO
 02.02 PROCURADORIA JURIDICA
 F1 Fc 0412212032002 Desenvolvimento municipal
 000 122 3.3.90.91 Sentenças judiciais 8.000,00
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições. Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 6 de dezembro de 2023.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 LEI Nº 2.507/2023
 Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º, da Lei 2.469/2022 e da Outras Providências.
 A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei.
 Art. 1º Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito suplementar de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 10 SEC. MUN. DE AG. PEC., MEIO AMB. E REC. REN.
 10.01 DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB E REC. REN.
 F1 Fc 1854112602060 Man. do aterro sanitário e limpeza pública
 000 2133 4.4.90.61 Aquisição de imóveis 8.000,00
 Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
 02 PODER EXECUTIVO
 02.02 PROCURADORIA JURIDICA
 F1 Fc 0412212032002 Desenvolvimento municipal
 000 122 3.3.90.91 Sentenças judiciais 8.000,00
 Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 6 de dezembro de 2023.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa C A ROCHA LTDA, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor o executante, para a contratação direta de Serviços de Manutenção Pública e Predial pelos preços preferêncios no Processo de Credenciamento nº 19/2023, no valor de R\$ 1.050.940,00 (um milhão, cinquenta mil e novecentos e quarenta reais), submetido o constante dos autos.
 Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
 Douradina-PR, 06 de dezembro de 2023.
 Sara Daniele Gonçalves
 Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
 Ratifico o ato inexigível a licitação da senhora Sara Daniele Gonçalves, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa C A ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.334.133/0001-01, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor o executante, para a contratação direta de Serviços de Manutenção Pública e Predial pelos preços preferêncios no Processo de Credenciamento nº 19/2023, no valor de R\$ 1.050.940,00 (um milhão, cinquenta mil e novecentos e quarenta reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
 Douradina-PR, 06 de dezembro de 2023.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa 49.558.947 MARCELO LEÃO VIEIRA ME, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor o executante, para a contratação direta de Serviços de Manutenção Pública e Predial pelos preços preferêncios no Processo de Credenciamento nº 18/2023, no valor de R\$ 2.084.150,00 (dois milhões, oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), presente o constante dos autos.
 Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
 Douradina-PR, 06 de dezembro de 2023.
 Sara Daniele Gonçalves
 Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
 Ratifico o ato inexigível a licitação da senhora Sara Daniele Gonçalves, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa 49.558.947 MARCELO LEÃO VIEIRA ME, inscrita no CNPJ nº. 49.558.947/0001-01, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor o executante, para a contratação direta de Serviços de Manutenção Pública e Predial pelos preços preferêncios no Processo de Credenciamento nº 18/2023, no valor de R\$ 2.084.150,00 (dois milhões, oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
 Douradina-PR, 06 de dezembro de 2023.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2021. REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CANONICO & FILHOS LTDA.
 O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-87, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerardi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CANONICO & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79.554.234/0001-30, cadastrada a inscrição Estadual sob n.º 825.00931-02, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Av. Comendador Gentil Gerardi, 3112, centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, telefone (44) 3675-1648, e-mail: depostogaucha@hotmail.com, com neste momento representada pela Sra. NEIVA CRISTINA SCHIAVON CANONICO, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 3.054.662-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 004.151.379-77, residente e domiciliada a Av. Comendador Gentil Gerardi, 3112, centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominada CONTRATADA.
 Considerando a necessidade da aquisição contínua e fracionada de diversos materiais de construção, destinados a pequenas reformas, manutenções e ampliações dos bens móveis do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 059/2021.
 Considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
 Considerando o artigo 57, inciso II, da lei n.º 8.666/93.
 Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (TERCEIRA) do contrato original, vindo acrescer da vigência contratual por mais 12 meses, vigendo, portanto, até 07 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 07 de Outubro de 2021.
 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
 Cidade Gaúcha – PR, 06 de Outubro de 2023.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal
 Contratante
 NEIVA CRISTINA SCHIAVON CANONICO
 Representante Legal
 Contratada
 TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL 62/2023
 PROCESSO Nº 92/2023
 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço - por item.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento e licença de uso de software de sistema web para gestão de cemitério, com implantação, treinamento, assessoria técnica, hospedagem de banco de dados em nuvem, para o departamento de cemitério, para atender as necessidades da Divisão da Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, do Município de Esperança Nova/Estado do Paraná.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$66.143,29 (sessenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 19/12/2023, sendo que os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, até às 08h50min, prazo improrrogável.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br

Esperança Nova/PR, 06 de dezembro de 2023.

EVERTON BARBIERI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 ATA PSS 02/2023
 Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2023, reuniu-se a comissão de avaliação do PSS 02/2023 para avaliar a documentação apresentada pelos candidatos que pretendem concorrer a vaga de Assistente Social. Verificou-se que apenas uma candidata se inscreveu para o presente PSS, sendo a profissional LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLAGO.
 Após análise da documentação apresentada, constatou-se que LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLAGO possui a habilitação mínima necessária para exercício do cargo, pois possui formação em Serviço Social e tem inscrição no competente órgão de classe. Analisando a documentação para fins de classificação, verifica-se que a mesma atingiu 4,5 pontos, tendo sido considerados participação em 3 cursos e eventos relacionados a área da Assistência Social com carga horária mínima de 20 horas e dois anos de experiência entre os anos de 2015 a 2017 diante da atuação junto a Justiça Federal. Não foi considerada a pós graduação e o curso CIPA porque não há relação com a área de atuação e não foi considerado como tempo de serviço o período que a concorrente laborou junto ao Iar dos meninos pois o período de prestação do serviço é anterior a sua formação.
 Diante da apuração, foi classificada a seguinte candidata:
 1 - LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLAGO – 4,5 Pontos.
 Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata.
 Francisco Alves, 05 de dezembro de 2023
 João Vitor de Oliveira Botura
 Procurador Geral
 Silverlane Aparecida Furtusso da Silva
 Psicóloga
 Márcia Regina Amadeu Porto
 Diretora Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INDÚSTRIA METALÚRGICA, MECÂNICA E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETROELETRICIDADE E SIMILARES, DE APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE UMUARAMA E REGIÃO, UMUARAMA, ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUIZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICRÁIMA, IPORÁ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PERÓLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA E XAMBRE, inscrita no CNPJ: 32.532.035/0001-68. Por seu presidente ao final assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através do EDITAL CONVOCA o conselho fiscal para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, na cidade de UMUARAMA no dia 09/12/2023 às 14:00 horas em primeira convocação, às 14:30 horas em segunda convocação, tendo como local:
 Rua Perobal, 4180, Centro - Umuarama-PR., a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
 1) Prestação de conta do exercício ref. aos meses 05,06,07 e 08 do ano de 2023.
 Umuarama, 06 de dezembro de 2023.
 Presidente
 Paulo José Amorim

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2023
 PROCESSO Nº 094/2023
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, de que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
 OBJETO: A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits escolares para distribuição aos alunos da Rede municipal de ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
 MODO DE DISPUTA: aberto
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/12/2023.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 19/12/2023.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 19/12/2023.
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> - Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
 DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
 Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
 Portaria nº 181/2021
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO
 JR Bovinos LTDA, torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação- LP-A, para fabricação de entrepostos de carne; Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivado, a ser implantada na Rua Naga, n.º 1202 - Parque Industrial III, cidade de Umuarama/PR.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e MORETTI e MATHIUS LTDA
OBJETO: prestação de serviços de merenda escolar para atender a escola municipal Souza Naves.
PREGÃO PRESENCIAL: 37/2023
Datação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR RED. ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 07.001.123611400.2.076 339032 110 203 Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 07.001.123611400.2.076 339032 1000 204 Educ., Cul e Esp.
Valor total da licitação R\$ 224.159,10
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e MORETTI e MATHIUS LTDA
Data: 28 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 095/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 062/2023
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 13:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação visa a implantação do sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento da rede de iluminação pública e Fornecedor de materiais elétricos homologados pela COPEL, conforme necessidade da secretária Municipal de Infraestrutura do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretária ou departamento competente.
VALOR MÁXIMO: R\$ 78.854,30 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfallicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 06 de Dezembro de 2023.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGÃO Nº 062/2023
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1001/2023
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal, com base na Lei Complementar nº 60/2022 e Decreto nº 31/2022, a ter em vista a solicitação formulada, a concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2023, onde a mesma estará cumprindo agendas na SETU, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E PARTICIPANDO DA CERIMÔNIA DE ASSINATURAS DE CONTRATOS COM A ITAIPU, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
Luciane Manzini Sass
Secretária Municipal da Administração
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO DE DATAS
Segue Aviso na íntegra
EDITAL DE CONVITE Nº 005/2023
Secretaria Municipal de Planejamento
Ref. Oficina de Leitura Técnica e Oficina de Leitura Comunitária – memorando nº 3.110/2023
Revisão do Plano Diretor Municipal
O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Guaira, Estado do Paraná, Sr. LUIZ MITSUO SHIOMI, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para a ATIVIDADES PÚBLICAS para apresentação e discussão da revisão do Plano Diretor Municipal, a ser realizada presencialmente no SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL, conforme seguinte programação:
Oficina de Leitura Técnica
Data: 16 de janeiro de 2024 (terça-feira);
Horário: 9:00 horas presencial
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal
Público: Equipe Técnica Municipal, Equipe de acompanhamento e Público em geral.
Paço Municipal, Município de Guaira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.
Luiz Mitsuo Shiomi / Secretário Municipal de Planejamento / Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 512/2023
DATA: 06/12/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador do RG n.º 5.743.845-2 e do CPF nº 008.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 232/2023 Empresa: ANEZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE, Fiscal de Contrato nº 233/2023 Empresa: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, Fiscal de contrato nº 234/2023 Empresa: NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA.
2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 077/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DO TIPO UNIFORMES, CALÇADOS, MOCHILAS, BOLSA E ESTOJOS, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min horas do dia 21/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h15min horas do dia 21/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h16min horas do dia 21/12/2023.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafetal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 441.899,50 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.941/2023
DATA: 06/12/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa B&D PLANEJAMENTO EIRELI o resultado do processo de Dispensa de Licitação 039/2023.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 032/2023, em favor da B&D PLANEJAMENTO EIRELI, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA REESTRUTURAÇÃO, ANÁLISE, MONITORAMENTO E ALINHAMENTO DAS METAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS COM O INTUO DE CUMPRIR O PAPEL JUNTO AO SISTEMA E O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE. Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 511/2023
DATA: 06/12/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 608.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 232/2023 Empresa: LAGE CARNES FINAS LTDA – EPP, Fiscal de Contrato nº 231/2023 Empresa: GILLYAN EDUARDO DOS SANTOS TEDESCH - MEI.
2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, IND. E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
CNPJ: 06.218.782/0001-16.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSAO ASFALTICA TIPO RL-1C, CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE E PRÉ-MISTURADO A FRIO DENSO-PMFD, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO DAS VIAS PÚBLICAS DOS DISTRITOS E DA CIDADE DE ICARAIMA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 393.500,00 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 21/2023
SÚMULA: Retificar o período de férias para os Conselheiros Tutelares 2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página 06 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o período de férias para os Conselheiros Tutelares conforme escala abaixo:
Ezino Pereira Junior
04/05/2023 a 23/05/2023
Dercy Ferreira Honório
24/05/2023 a 12/06/2023
Lucia Barbosa da Silva Araújo
13/06/2023 a 02/07/2023
Sara Alves Xavier
03/07/2023 a 22/07/2023
Adeniasa Moreira da Silva
24/07/2023 a 22/08/2023
Art. 2º - Fica retificado que a Conselheira Tutelar Suplente Ângela dos Santos Lima cobriu o período de férias dos conselheiros de 04/05/2023 a 22/08/2023 bem como solicitou a baixa do dia 01/11/2023 e a restituição de pagamento indevido dos meses de setembro, outubro e novembro de 2023.
Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraima.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.
Icaraima, 06 de dezembro de 2023.
Ocinéia Martins de Angelo
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.940/2023
DATA: 06/12/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro(a) o Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ANDERSON ZEQUINI 07413836912, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº 053/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº 053/2023 em favor da empresa ANDERSON ZEQUINI 07413836912, cujo objeto é celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado, com o fornecimento de peças de reposição, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais anexos do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 070/2023
(Replicado por incorreção)
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
PROCESSO Nº 037/2023
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para elaboração de projeto arquitetônico para futura aquisição de móveis planejados em MDF, com elaboração de projeto arquitetônico de interiores, descritivo de materiais individualizados e quantificados, visualização 3D do projeto com renderização para o plenário da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, RUA MONTE BELO, 807 - CEP 87530-000 - ICARAIMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II; Decreto nº 9.412, de 28 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
PAGAMENTO: Em até quinze dias após apresentação da Nota Fiscal/apólice sem rasuras e/ou extrínsecas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: CONSTRUTORA MARQUES E FACCIOLU LTDA, RUA NILZA OLIVEIRA PEPINO, Nº. 1660, CENTRO, TERRA RICA - PR, CNPJ Nº 34.831.737/0001-78.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 008/2023 de 14/03/2023.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICADO E ADJUDICADO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos parâmetros e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês dezembro de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 078/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE SERRARIA, COF. FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min do dia 21/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min do dia 21/12/2023.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafetal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 079/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (TENDAS E FECHAMENTO DE LONA), INCLUIDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min do dia 21/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h01min às 10h15min do dia 21/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h16min do dia 21/12/2023.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, os itens de nº 01, 02 e 03, são destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor (MEI).
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafetal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO DESTINADOS AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DO P.A.I. – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MB – CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA ME
CNPJ: 05.882.271/0001-31
VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO DESTINADOS À REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DO P.A.I. – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, através de Dispensa de Licitação com base com base no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais regimentos.
Alto Paraíso - PR., 06 de Dezembro de 2023.
SIMÃO PEDRO LEMÉ
DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
DESAFIO HOMOLOGAÇÃO
RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 112/2023, Dispensa de Licitação nº 005/2023 anexo. Em 06 de Dezembro de 2023. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO DESTINADOS AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DO P.A.I. – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MB – CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA ME
CNPJ: 05.882.271/0001-31
VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO DESTINADOS À REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DO P.A.I. – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, através de Dispensa de Licitação com base com base no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais regimentos.
Alto Paraíso - PR., 06 de Dezembro de 2023.
SIMÃO PEDRO LEMÉ
DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
DESAFIO HOMOLOGAÇÃO
RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 112/2023, Dispensa de Licitação nº 005/2023 anexo. Em 06 de Dezembro de 2023. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 44, de 06 de dezembro de 2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivatê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº2/2021 de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Alceu de Oliveira Mafrá para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., no dia 10 de dezembro de 2023, para participar de audiência com deputados estaduais e visita à secretarias de estado, com retorno previsto para o dia 12 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 45, de 06 de dezembro de 2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivatê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº2/2021 de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Rubens da Silva Rocha para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., no dia 10 de dezembro de 2023, para participar de audiência com deputados estaduais e visita à secretarias de estado, com retorno previsto para o dia 12 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 46, de 06 de dezembro de 2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivatê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº2/2021 de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Valdir Adriano Santos para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., no dia 10 de dezembro de 2023, para participar de audiências com deputados estaduais e visita à secretarias de estado, com retorno previsto para o dia 12 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 43, de 06 de dezembro de 2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
ALCEU DE OLIVEIRA MAFFRA, Vice Presidente da Câmara Municipal de Ivatê, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº2/2021 de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Presidente da Câmara, Edilson Chalegre Nunes para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., no dia 10 de dezembro de 2023 com retorno previsto para 12 de dezembro para participar encontro com deputados e visita à secretarias, quando tratará de assuntos de interesse do município de Ivatê.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Ivatê, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023
ALCEU DE OLIVEIRA MAFFRA
Vice-Presidente
PAULO CEZAR HENRIQUE
Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
Informações gerais:
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 05 DE DEZEMBRO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS ITENS, BEM COMO, MATERIAIS DE HIGIENE, MATERIAIS DE CUIDADOS PESSOAIS, APARELHOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DELIBERAÇÃO 047/2022 – CEDCA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.
Informações individuais:

Contrato n.º 289/2023.
CONTRATADO: B DANIEL INFORMATICA.
CNPJ: 11.607.273/0001-15.
VALOR TOTAL: R\$ 11.871,29 (ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
Contrato n.º 290/2023.
CONTRATADO: COMERCIO NOVO RUMO LTDA.
CNPJ: 23.964.820/0001-07.
VALOR TOTAL: R\$ 4.596,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E EMPRESA M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 - Centro, inscrito no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO do contrato administrativo nº 012/2023, com a contratada M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.083.818/0001-09, com sede à Avenida Leão Gondim de Oliveira, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO BELTRAMIN, portador do RG nº 3.091.079-6 SSP/PR, CPF nº 476.271.689-34, residente e domiciliado na cidade de Iporá, Estado do Paraná, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do contrato administrativo nº 014/2023, cujo objeto é a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O contrato administrativo está sendo rescindido, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, fica estabelecida a data de 01/12/2023 (primeiro de dezembro de dois mil e vinte e três) para término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
4.1. Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido o vínculo entre as partes decorrente do contrato nº 014/2023, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela CONTRATANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no contrato, nada sendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Iporá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito postuladas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP/Contratado
MAURICIO BELTRAMIN/Representante

Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57
CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Herman Vianna, 510 - Umuarama - CEP: 81530-000 - Fone: (41) 3645-8000
E-mail: planificacaop@icarama.pr.gov.br - www.icarama.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

GANHADOR DO CERTAME:

| ITEM | PRODUTO/Serviço | UNIDADE | QUANTIDADE | VL. UNIT. | VL. TOTAL | MARCA |
|------|--|---------|------------|-----------|--------------|---------|
| 1 | ATESTADO - 50X1 VIA / TAM. 150X210 CM / 130 COR / BRANCO / PAPEL 75GRS | BLOCO | 60 | R\$ 7,00 | R\$ 420,00 | PRÓPRIA |
| 2 | ATESTADO DO SAÍDE - OCUPAÇÃO - 50X1 / TAM. 150X210 CM / BRANCO / PAPEL 75GRS | BLOCO | 60 | R\$ 7,00 | R\$ 420,00 | PRÓPRIA |
| 3 | AUTORIZAÇÃO DE COMPANHAMENTO - 50X2 (BRANCA - AMARELA) / TAM. 12,00X30,00 / 400 COR / 1/4 VIA DESTACÁVEL, PLOTADO / PAPEL 75GRS / CM / NUMERAÇÃO SEQUENCIAL | BLOCO | 300 | R\$ 10,93 | R\$ 3.279,00 | PRÓPRIA |
| 4 | AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO - 50X2 (BRANCA - AMARELA) / TAM. 12,00X30,00 / 400 COR / 1/4 VIA DESTACÁVEL, PLOTADO / PAPEL 75GRS | BLOCO | 250 | R\$ 13,66 | R\$ 3.415,00 | PRÓPRIA |
| 5 | AUTO TÍTULO - 50X1 VAS (BRANCA-VERDE-AMARELA) / PAPEL 75GRS / 200 COR / NUMERAÇÃO SEQUENCIAL / INFORMAÇÃO / TAMANHO 102X121 | BLOCO | 15 | R\$ 23,44 | R\$ 351,60 | PRÓPRIA |
| 6 | CARTÃO AVISO DA VISITAÇÃO ACF - PAPEL 150GRS / 130 COR / TAMANHO 102X121 | UNID. | 2000 | R\$ 0,19 | R\$ 380,00 | PRÓPRIA |
| 7 | CARTÃO - DO - USUÁRIO - - ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DE SAÚDE - PAPEL 150GRS / 180 GRS / COM UMA DOBRA / 1X1 COR / 1/4 VIA DESTACÁVEL, PLOTADO / PAPEL 75GRS / BRANCO | UNID. | 60 | R\$ 1,03 | R\$ 61,80 | PRÓPRIA |
| 8 | CARTÃO FONTO - TAM. 150X210 CM / 1X1 COR / PAPEL 150GRS / BRANCO | UNID. | 300 | R\$ 0,63 | R\$ 189,00 | PRÓPRIA |
| 9 | CARTÃO - PAPEL COULCHE - ACABAMENTO REFLE - GRAMATURADA 150 G - CORES 400 - TAMANHO 102X121 | UNID. | 450 | R\$ 2,75 | R\$ 1.237,50 | PRÓPRIA |
| 10 | ACABAMENTO REFLE - GRAMATURADA 150 G - CORES 400 - TAMANHO 102X121 | UNID. | 450 | R\$ 2,75 | R\$ 1.237,50 | PRÓPRIA |
| 11 | CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE HERFENTENSO E DIAGNÓSTICO - TAM. 20,30X30,00 CM / PAPEL 150GRS / 1X1 COR / 2/3 DOBRAS / COM BRANCA | UNID. | 700 | R\$ 0,57 | R\$ 399,00 | PRÓPRIA |
| 12 | CARTÃO DA BIBLIOTECA - EMPRESTIMOS DE LIVROS, TAMANHO 15,00X21,00 CM / PAPEL 180 GRS / 1X1 COR / 2/3 DOBRAS, FRENTE E VERSO | UNID. | 400 | R\$ 0,44 | R\$ 176,00 | PRÓPRIA |
| 13 | CARTÃO DE VACINA AGUIA - TAMANHO 13,00X21,00 CM / PAPEL 180 GRS / 1X1 COR / 1/3 DOBRAS, FRENTE E VERSO | UNID. | 3000 | R\$ 0,30 | R\$ 900,00 | PRÓPRIA |
| 14 | CARTÃO DE VACINA INFANTE, MENINO/MENINA - TAMANHO A 4 / PAPEL 180 GRS / 4X4 COR / 1/4 VIA DESTACÁVEL | UNID. | 1000 | R\$ 1,00 | R\$ 1.000,00 | PRÓPRIA |
| 15 | CONTROLE DE APROXIMAÇÃO DE MANUNDAÇÕES - TAM. 36,3 X 20,3 CM / PAPEL 150GRS / 180 COR | UNID. | 1000 | R\$ 0,22 | R\$ 220,00 | PRÓPRIA |
| 16 | CURSOR NAVAL PREMIADO - TAM. 18,00X21,00 CM / PAPEL 150GRS / 180 COR | BLOCO | 800 | R\$ 2,90 | R\$ 2.320,00 | PRÓPRIA |
| 17 | DECLARAÇÃO DE COMPARTECIMENTO - 50X1 VIA / TAM. 11,00X21,00 CM / PAPEL 75GRS / BRANCO | BLOCO | 35 | R\$ 2,30 | R\$ 232,00 | PRÓPRIA |
| 18 | DIAM - DOCUMENTO DE ARRECADACÃO MUNICIPAL - FASE DE VÍCIO AMPLIADA - 300X3 VAS (BRANCA, ROXA E CORAL) / TAM. 200X CM / PAPEL 55 GRS / 130 COR. | BLOCO | 30 | R\$ 12,00 | R\$ 360,00 | PRÓPRIA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.942/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2023, incluindo os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 65.122,91 (sessenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e noventa e um centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.168 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 - SUAS / FEAS
3.3.90.30.00.00 840 MATERIAL DE CONSUMO 316,62
4.4.90.52.00.00 842 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 53.562,02
FONTE: 31022 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS (COVID-19) - EXERCÍCIOS ANTERIORES 64.806,29

Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizará-se do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE - DESCRIÇÃO VALOR
0093 - BLOCO IGD SUAS - PORTARIA 337/2011 - EXERCÍCIOS ANTERIORES 316,62
31022 TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS (COVID-19) - EXERCÍCIOS ANTERIORES 64.806,29

TOTAL R\$ 122,91

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.939/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, incluindo/atualização dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 31.874,48 (trinta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 31.874,48
3.1.90.11.00.00 835 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.874,48
1064 - ASSIST. FINANC. DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISOS SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM 31.874,48

Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizará-se do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
421 - 1.7.1.3.01.1.29 - ASSIST. FINANC. DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISOS SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM 31.874,48 1064

TOTAL R\$ 31.874,48

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.942/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, incluindo/atualização dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 6.200,41 (Seis mil duzentos reais e quarenta e um centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.165 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 - SUAS / FEAS
3.3.90.30.00.00 660 MATERIAL DE CONSUMO 6.200,41
FONTE: 31022 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS (COVID-19) 6.200,41

Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizará-se do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionadas:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
106 - 1.3.2.1.01.0.1.03 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS AO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 6.200,41 1022

TOTAL R\$ 6.200,41

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
O MUNICÍPIO DE BRASILIÂNDIA DO SUL torna público que fará realizar, às 09H00M horas do dia 27 de DEZEMBRO do ano de 2023, na sala de licitações, localizada na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem nº 882, Centro em Brasília do Sul - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|------------------|---|--------------------------------|-------------------|
| Rua Lisboa, 1632 | Construção de Infraestrutura Urbana (lazer) | 837,00 m² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@brasiliandiasul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3654-1235.

Brasiliândia do Sul, 06 de dezembro de 2023.
LUCIANO GIMENES
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 227/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.198/2023 de 06/12/2023;

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na dotação abaixo relacionada, para manutenção pública:
2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.365.10122.115 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche
EI. Despesa 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 25.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme seguem:
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.365.10122.115 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche
EI. Despesa 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de Dezembro de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 228/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.198/2023 de 06/12/2023;

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 4.250,00 (Quatro mil e duzentos e cinquenta reais), na dotação abaixo relacionada, referente as transferências do estado para a Assistência Social.
FONTE 820 - FNAS - COVID NO SUAS P/ EPI
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS
EI. Despesa 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$700,00

FONTE 847 – Reforma e Adequação da Praça Manoel Alvim de Oliveira
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
EI. Despesa 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1.250,00

FONTE 850 – Convênio Equipamento Parque Infantil
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
EI. Despesa 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 2.300,00

Art. 2º - Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte na fonte mencionada.

RECEITA
Categoria Econômica/Fonte Recurso/Nomenclatura/Valor
1.3.2.1.01.0.1.05.0082/Remuneração de Depósito Bancário- Assistência Social/700,00
1.3.2.1.01.0.1.04.0084/Remuneração de Depósito Bancário - Outras Áreas/1.250,00
1.3.2.1.01.0.1.04.0085/Remuneração de Depósito Bancário - Outras Áreas/2.300,00
TOTAL 2.250,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de Dezembro de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 305/2023
SÚMULA: Lota o servidor Sr. Jose Aparecido Fernandes Lopes matrícula 77709 para Manutenção das Atividades do Setor de Transportes e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Lota o Servidor Jose Aparecido Fernandes Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.959.151-3, SSP/PR, ocupante do cargo de Mecânico, na Manutenção das Atividades do Setor de Transporte, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publicar-se, Cumpra-se e Arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 246/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0136/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 138/2023 DE 05/12/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Excmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **VL PINHELLI TOMÉ EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 11.755.341/0001-83, neste ato representado pelo VERA LUCIA PINHELLI TOMÉ, portador do RG nº 11.755.341/0001-83, residente na AV. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto do Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0136/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO
O presente Contrato de Fomento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MICROONDAS, JOGO DE ESTOFO, SMART TV, LIQUIDIFICADOR E BATEDEIRA PORTÁTIL PARA ATENDER DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL - CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ALTÔNIA - PR, a seguir descritos:

| Lote | Item | Quant. | Descrição | V. UNITARIO | TOTAL |
|------|------|--------|---|-------------|----------|
| 1 | 1 | 1 | Forno micro-ondas de 21 litros, branco. | 780,00 | 780,00 |
| 2 | 1 | 1 | ESTOFO 63 X 02, LUGARES FIXO ESTOFO VELUDO MARRON 22, MADEIRA EUCALÍPTO TRATADO | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 3 | 1 | 1 | SMART TV OAC 43" FULL HD LED | 1.890,00 | 1.890,00 |
| 4 | 1 | 1 | LIQUIDIFICADOR TURBO, CAPACIDADE 3 LITROS, 12 VELOCIDADES. | 269,00 | 269,00 |
| 4 | 2 | 1 | BATEDEIRA PORTÁTIL, 04 VELOCIDADES, CAPACIDADE 04 LITROS | 179,00 | 179,00 |

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa VL PINHELLI TOMÉ - EPP e de R\$ 4.418,00 (quatro mil quatrocentos e dezotois reais e zero centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 06/12/2023, e término em 05/03/2024, podendo ser prorrogado por até duas parcelas, desde que haja acordo entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unitário | Valor Total | MATERIAL | | | | |
|------|--------------------------------------|--------|----------------|-------------|----------|----|---|--------------|--|
| 39 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 8 | 10 | 8 | 2 | 50 | Centro Referencia Especializ Assist Socia | 339032600000 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO |
| 39 | | 8 | 10 | 8 | 2 | 50 | Centro Referencia Especializ Assist Socia | 449052120000 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS |
| 39 | | 8 | 10 | 8 | 2 | 50 | Centro Referencia Especializ Assist Socia | 449052340000 | MÁQUINAS, LITENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS OS DIVE |
| 39 | | 8 | 10 | 8 | 2 | 50 | Centro Referencia Especializ Assist Socia | 449052420000 | MOBILIÁRIO EM GERAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Viçoso, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado Cedente, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE ICARAÍMA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.293.194/0001-08, sediada Estrada para Porto Camargo, KM 05,3, Zona Rural, nesta cidade e Comarca de Icaraima, representado pelo seu presidente o Sr. Jose Angelo Dossi, portador do RG nº 10.477.845-3, devidamente inscrito no CPF sob nº 059.274.619-1, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado, em Icaraima – PR, doravante denominada Cessionária, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso de Bem Gratuito que passa a ter a seguinte redação:
"II - DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de 13 de Dezembro de 2023, vigendo até 12 de Dezembro de 2028, ressalvado o direito de prorrogação mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por descumprimento de qualquer das cláusulas, ou ainda, por existência de fato que o torne insubsistente, respondendo as partes pelas obrigações assumidas até aquele momento".

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Termo de Cessão de Uso de Bem Gratuito.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE ICARAÍMA
Contratada
Testemunhas:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 12.262.417-5
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaramo homologado o presente Processo Licitatório nº 056/2023 - Pregão Presencial nº 039/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- L A DA SILVA PAISAGISMO LTDA - CNPJ:45.100.910/0001-84
- A RODRIGO VOLPATO DEMORI – ME - CNPJ: 28.677.887/0001-76

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Brasiliândia do Sul-PR, 06 de dezembro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 225/2023
SÚMULA: Rescisão de contrato de trabalho do servidor Jose Aparecido Fernandes Lopes, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.036, de 24 de Março de 2021; Considerando o Processo Seletivo Simplificado 02/2021 aberto pelo Edital nº 001 (Retificado), de 12 de Novembro de 2021, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 005, de 30 de Novembro de 2021; e Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a).

DECRETA:
Art. 1º - Fica encerrado o contrato de trabalho com o servidor Jose Aparecido Fernandes Lopes, ocupante do cargo de Operador de Máquinas PSS, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.959.151-3, e inscrito no CPF/MF nº 031.891.709-24, lotado na Manutenção das Atividades do Setor de Transporte, a contar de 05/12/2023.
2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 05/12/2023.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

| | |
|----|--------------------------------|
| 19 | FICHA DE CONTROLE DE IPTU - IM |
|----|--------------------------------|

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

EDITAL Nº 011/2023 DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, incluídos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício nº. 264/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente **EDITAL CONVOCA** os senhores Vereadores desta Municipalidade a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 11 e 15 de dezembro de 2023 às 19h15, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023, que acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 110/2018;

PROJETO DE LEI Nº 074/2023, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, dando outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 075/2023, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, fonte de recursos, categoria econômica e dotação orçamentária, dando outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 076/2023, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, categoria econômica e dotação orçamentária, dando outras providências;

PROJETO DE RESOLUÇÃO 004/2023, que altera a Resolução 02/2000 (Regimento Interno) e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 6 de dezembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 066/2023

HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 066/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de 01 caminhão trío elétrico equipado com Som, Iluminação, tráfego, para celebração do Réveillon 2024.

EMPRESA: JULIANA ROSSI DOS SANTOS 0689348964 – CNPJ: 44.793.447/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Mariluz, 06 de dezembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 471/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e Cláusula 3ª, Parágrafo Único, do Estatuto do CIUENP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ao Sr. **JEBEL VAGNE DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 422627-4 SSP/PR, admião em 14/01/2021 na função de AUXILIAR DE ALMOXARIFADO E FROTA, cargo horário de 40 (quarenta) horas semanais, pela Portaria nº 19/2021 - CIUENP e lotado no Centro de Regulação da Regional de Saúde de Umuarama, para ser responsável, juntamente com o Coordenador de Frota, pela condução da frota e serviços prestados na manutenção da frota do CIUENP. Por auxiliar na fase interna dos processos licitatórios relacionados à frota, realizar o acompanhamento, abertura, análise de orçamento e lançamento de ordens de serviço no sistema de gerenciamento de manutenção; Auxiliar o Coordenador de Frota na confecção da escala mensal de serviços dos condutores, rádios operadores e nas eventuais alterações/substituições; Nas eventuais ausências do Coordenador, por férias ou demais situações, tratar dos assuntos pertinentes à manutenção da frota e de quadro de pessoal ligados à frota. Realizar a logística de materiais na Regional de Umuarama tendo a seguinte: Realizar a logística de deslocamento de veículos e equipamentos em caso de emergência entre cidades; Possuir habilitação D para conduzir os veículos e ambulâncias do Consórcio. Estar disponível para auxiliar na resolução de problemas emergenciais relacionados à frota, viaturas, equipamentos, condutores e rádio operadores do CIUENP.

Parágrafo único. A divisão de responsabilidades nas atividades acima descritas se justifica em razão da ampliação do novo sistema de gerenciamento de manutenção, que exige mais atenção e disposição de tempo, visando à economicidade, maior acompanhamento das ordens de serviços executadas pela frota, atendimento ágil das demandas de manutenção e eventuais necessidades de alterações de escala em virtudes de falta por atitudes e outras, acompanhamento em tempo real dos atendimentos emergenciais para detectar de eventuais sugestões para oportunidade de melhoria no tempo resposta, visando a agilidade no processo de acordo com o Protocolo de Atendimento Pré-hospitalar SAMU.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023, revogando-se a Portaria nº 283/2022 - CIUENP.

Umuarama - PR, 06 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 Fone/Fax: (41) 3234-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 066/2023, refere-se à contratação de empresa para Locação de 01 caminhão trío elétrico equipado com Som, Iluminação, tráfego, para celebração do Réveillon 2024. Como o município não detém estrutura com esses tipos de equipamentos, a contratação torna-se essencial para promover o evento cultural no município, visto que a maior parte dos municípios esperam por esse momento todos os anos. Além disso, como o evento ocorrerá ao ar livre, e provavelmente abrangará grande número de pessoas, se torna viável a locação de equipamentos que proporcione a qualidade na emissão audiovisual, àqueles que estiverem prestigiando a virada de ano no município de Mariluz.

FORNECEDOR **VALOR TOTAL**
JULIANA ROSSI DOS SANTOS 0689348964 R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
- CNPJ: 44.793.447/0001-30

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 06 de dezembro de 2023.

CHARLES RODRIGUES DE ALMEIDA
Chefe da Divisão de Imprensa.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, no termo do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Ofício nº 264/2023.

Mariluz, 06 de dezembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 90/2023
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: aquisição de equipamentos fotossensíveis para utilização em bombas de infusão, marca "Samtronic", modelo EG-0422, que equipam e são imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Umuarama-PR, 06 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 294/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: BUFFET DOCE SABOR
CNPJ: 43.580.940/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 16.465,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2023, Registro de Preços destinado a aquisição de Refeições (comercial ou buffet livre) para suprir as demandas das Secretarias e Divisões do município de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

| LOTE 1 | REFEIÇÕES ALMOÇO/JANTAR TIPO "REFEIÇÃO COMERCIAL" (BUFFET LIVRE) NA CIDADE DE MARILUZ | QTDE | UNID. MEDIDA | Preço Unitário (por item) | | Preço Total a ser Contratado (por item) | Firma Vencedora |
|---|---|------|--------------|---------------------------|----------|---|--|
| | | | | Licitado (Edital) | Vencedor | | |
| 1 | Refeição Comercial ou (Buffet Livre) + Suco (300 ml) - Almoço | 1500 | Unidade | RS 25,00 | RS 20,00 | RS 30.000,00 | J. da S. Leite & Cia Ltda CNPJ: 26.594.034/0001-45 |
| 2 | Refeição Comercial ou (Buffet Livre) + Suco (300 ml) - Jantar | 900 | Unidade | RS 25,00 | RS 20,00 | RS 18.000,00 | J. da S. Leite & Cia Ltda CNPJ: 26.594.034/0001-46 |
| Valor Total a ser Contratado no Pregão | | | | | | RS 48.000,00 | |

MARILUZ, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1248
De 05 de dezembro de 2023

Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a efetuem acordo/termo de cooperação técnica e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Autoriza os Poderes Executivo e Legislativos a efetuem acordo/termo de cooperação técnica.
Parágrafo único: referido acordo/termo deverá ser publicado no órgão oficial.

Art. 2º. Os servidores públicos integrantes dos quadros de ambos os Poderes, mediante acordo/termo mencionado no artigo primeiro poderão realizar suas atividades no caso de necessidade, para o em outro Poder integrante desse Município.
Parágrafo único: entende-se como outro Poder integrante o Poder Executivo e o Legislativo.

Art. 3º. O fato de o(s) servidor(es) realizarem suas atribuições de forma cedida ao outro Poder não lhe garante pagamento de gratificação.
Parágrafo único: a cessão mencionada no caput ocorre única e exclusivamente a título colaborativo, a fim de atender interesse público devidamente justificado.

Art. 4º. O termo/acordo de cooperação técnica poderá ser celebrado com diversos objetivos que deverão estar devidamente especificados, com o escopo de atender ao interesse público, o qual deverá ser justificado.

Art. 5º. Os ônus do acordo/termo de cooperação técnica, bem como o ônus que poderá ser determinado ou determinado, serão objeto de cláusula específica em referido acordo/termo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 5 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1249
De 05 de dezembro de 2023.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINEPAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PEROBAL - ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 1123, de 12 de novembro de 2023, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo 1.

Art. 2º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINEPAR, em termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINEPAR.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 5 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa CIA FILMS E ACESSÓRIOS LTDA, em Razão do Preço, para a aquisição de equipamentos áudio visuais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, no valor de R\$ 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicação.
Douradina-PR, 06 de dezembro de 2023.
Sara Daniele Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa da senhora Sara Daniele Gonçalves, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a favor da empresa CIA FILMS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.287.187/0001-00, em Razão do Preço, para a aquisição de equipamentos áudio visuais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, no valor de R\$ 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 06 de dezembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
Processo Nº 151/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 19 de dezembro de 2023, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES; E ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, Valor R\$: 62.560,62 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 07 de dezembro de 2023, através do FONE 44 - 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br, ou Bolsa Nacional de Compras (bncompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
Processo Nº 152/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 19 de dezembro de 2023, às 13:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2024 PARA ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, Valor R\$: 62.560,62 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 07 de dezembro de 2023, através do FONE 44 - 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br, ou Bolsa Nacional de Compras (bncompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 57/2023

Homologo Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 154/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:

§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 57/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTECNICO PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.

§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
A.J. FELISBERTO & CIA LTDA

§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR,
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 109/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE TIDME, inscrita no CNPJ nº 00.242.220/0001-32, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISONCINI, nº - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO MARCOS DALE CRODE, portador(a) do RG. nº 49768001 SSP/PR, e do CPF/MF nº 749.888.599-91, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 58/2023, Processo nº 155, data da homologação da licitação 05/12/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE PANETTONES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, sendo vencedor dos lances abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fortalecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - PR, pagará à importância de R\$-6.388,00, (seis mil trezentos e oitenta e oito reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 3 (tres) meses, tendo início em 06/12/23 e término previsto para 06/03/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE - CONVENIO MAPA Nº942126/2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR Nº 037864/2023.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 20/12/2023, às 09h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - acessível em https://bll.compras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do email licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2023.
Patrícia Barbat
Pregoeira
Portaria nº 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 138/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA, para contratação de empresa para fornecimento de balas e pirulitos para distribuição gratuita durante Eventos das Festividades Natalinas, no valor de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais). Com a empresa: MARCOS ROBERTO GATTI - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 11.115.017/0001-00, com sede a Rua Manoel Ribas, 1270 - Centro, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação - Divisão de Cultura e Comunicação - 05.002.133920014.2.003.3390.32 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - 120.
Altonia, 06 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 138/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA, para contratação de empresa para fornecimento de balas e pirulitos para distribuição gratuita durante Eventos das Festividades Natalinas, no valor de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais). Com a empresa: MARCOS ROBERTO GATTI - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 11.115.017/0001-00, com sede a Rua Manoel Ribas, 1270 - Centro, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação - Divisão de Cultura e Comunicação - 05.002.133920014.2.003.3390.32 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - 120.
Altonia, 06 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 473/2023

Nomeia o Empregado GIOVANI SELLS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais e, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. GIOVANI SELLS, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.646.925-3 SSP/PR, aprovado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, lotado na cidade de Rondon - PR, a contar de efetivo exercício a partir de 07 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publica-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 06 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para contratação de Empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação tipo Buffet Livre, pra proporcionar momentos de lazer aos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de R\$ 5.885,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Com a empresa: PESQUEIRO RANCHO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 07.190.202/0001-92, com sede a Estrada Formosa, s/n, Zona Rural, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social - Divisão de Assistência Social - 08.002.082430012.2.50.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Altonia, 06 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) 047/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR, com sede no Município de Tesouro Municipal.

ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 21/12/2023 (VINTE E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 158.711,87 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e onze reais e oitenta e sete centavos).
Brasília do Sul - PR, 06 de dezembro de 2023.
Rosimeire Cristina Eggert
Pregoeira

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2023
DISPENSA Nº 036/2023

Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos (lâmpadas vapor de sódio e reatores vapor de sódio), visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 100/2023.
ID: nº. 2783

Data do Contrato 04/12/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
ALAN NUNES DA SILVA SOUZA 00665121903, com sede Avenida Maringá, nº 5321, Sala 01, Zona III, CEP. 87.502-080, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 27.790.220/0001-12, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 17.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais);
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (04/12/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2023
DISPENSA Nº. 037/2023

Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos (lâmpadas vapor de sódio e reatores vapor de sódio), visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 101/2023.
ID: nº. 2784

Data do Contrato 05/12/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Disaburo Yokohama nº 2367, Sala 02, Jardim Espanha, CEP. 87.506-120, Umuarama, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 49.848.607/0001-15, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 17.365,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta cinco reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (05/12/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná
CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2023

Decreto nº 248/2023 de 05/12/2023

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Subtotalizado | | |
|--------------------------|--|----------|
| 06.000.00.0000.0000.0000 | SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 06.002.00.0000.0000.0000 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.002.08.244007.2.165 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PARA CRIAS E PROPRIO | 9.500,00 |
| 160 - 3.1.90.3910.0000 | 3194 QUATROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 06.000.00.0000.0000.0000 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 06.002.00 | | |

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1244
De 05 de dezembro de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional e Especial.Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiroCategoria Econômica e Dotação Orçamentária.

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Peroba
10301.1300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
48503.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 342

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso arrecadação no valor de R\$ 521.401,36 (Quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e um reais e seis centavos).

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Peroba
10301.1300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde 201.401,36
48503.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 201.401,36
43603.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 280.000,00
Fonte 342

Total SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA R\$ 481.401,36
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
20773.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
21003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Fonte 1000

Total R\$ 481.401,36
TOTAL R\$ 521.401,36

Art. 3º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:

Fonte342 R\$ 481.401,36
Fonte 1000 R\$ 40.000,00
TOTAL R\$ 521.401,36

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, 1144 com vigência para 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 5 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1245
De 05 de dezembro de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, categoria econômica e dotação orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011303.2051 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
4873.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 3339

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), para adequação orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Peroba
103011303.2051 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
4873.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 3339

TOTAL R\$ 11.400,00

Art. 3º Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Peroba
103011303.2051 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
375.93.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 11.400,00
Fonte 3339

TOTAL R\$ 11.400,00

TOTAL GERAL R\$ 11.400,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Nº. 1144 com vigência para 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 5 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1247
De 05 de dezembro de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada a execução do Convênio Nº 09/2023, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através do Instituto Água e Terra - IAT para a implantação de Sistema de Controle de Erosão e Drenagem em trechos das Ruas Girassol, Palma (Residencial Perobal) e trecho da Estrada Velha.

05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Sery. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.003 Obras de Controle a Erosão, Galeria e Meio Fio
4804.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 180.000,00
Fonte 912 - CONTROLE DE EROSAO E DRENAGEM - IAT

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Sery. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.003 Obras de Controle a Erosão, Galeria e Meio Fio
4804.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 180.000,00
Fonte 912 - CONTROLE DE EROSAO E DREN - IAT

TOTAL R\$ 180.000,00

Art. 3º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 912 - CONTROLE DE EROSAO E DREN - IAT.

.....R\$ 180.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL R\$180.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Nº. 1144 com vigência para 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 5 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 240/2023
SUMULA: Reestrutura o Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural - CONDUR de Maria Helena - Estado do Paraná.
O Prefeito do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 701/2012 do Plano Diretor de Maria Helena, e da Lei Municipal nº 1269 de 22 de julho de 2015, a qual instituiu a criação do Conselho de Desenvolvimento Rural e Urbano - CONDUR com suas respectivas atribuições,
R E S O L V E
Artigo 1º - Reestruturar por deliberação em Conferência, o Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural - CONDUR do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, conforme composição dos membros e sua representação a seguir descritos:
Nome do Membro do Poder Público Setor que representa
ANTONIO PETENO Comissão do PDM, Setor Tributação e Cadastro
SERGIO APOLONIO Comissão do PDM, Assessoria de Planejamento
DALTON FERNANDO CORDAO Comissão PDM, Departamento de Engenharia
JHONATAN HENRIQUE SIQUEIRA Secretária de Serviços Públicos e Obras Públicas
MARCELLA REGYNA N. SCARASSATTI Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
JOÃO CARLOS BAQUETA Poder Legislativo
Nome do Membro da Sociedade Civil Organizadora Setor que representa
ELVIS ALEXANDRE PETENO Engenharia Civil de Segmento Privado
GERICINA DIONIZIO BELANÇON Comissão PDM e Conselho Escola Estadual
FERNANDO CARBONERA BICOIETTI Representante Comunidades Rurais de Carbonera
LUCIA MARCOLINO Representante de Bairros da Sede Urbana
ALEXANDER HITOCHI EKO Representante de Movimentos Sociais e Populares
LARISSA DIAS TRENTINI Representante de classes profissionais
ANDERSON WAGNER MARCONI Representante de Entidade Sindical
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 225/2023.
Maria Helena, Pr., 06 de dezembro de 2023.
MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 247/2 023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0137/2 023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 137/2023 DE 05/12/2023

Por presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exm. Sr. CLAUDINEO GERVAZIANO, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahal Assu, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, empresa: HELDE RODRIGO COSTENARO, inscrita no CNPJ sob nº 15.489.745/0001-90, neste ato representada pelo HELDE RODRIGO COSTENARO, portador (a) do RG nº 92301222, CPF nº. 058.452.009-38, residente na , na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 0137/2 023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO DO CONTRATO
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO ELÉTRICO NO PORTO CERÂMICA NA VILA YARA, a seguir descritos:

| Lote | Item | Quant | Descrição | V UNITÁRIO | TOTAL |
|------|------|-------|--|------------|-----------|
| 1 | 1 | 1 | 02 UNID - ABRACADEIRA POSTE REFORÇADA 3MM 01 KG - ARAME GALVANIZADO 14 01 UNID - ARRUELA GALV QUADRADA 5/8 01 UNID - CABECOTE DE MEDIÇÃO ALUMÍNIO 2,1/2 50 MT - CABO 7/0 MM COBRE 01 UNID - CAIXA MEDIÇÃO ONE 200P METAL 01 UNID - COLA SILICONE PU 400 GR 02 UNID - CONECTOR SPST BOLT 400 GR 01 UNID DISJUNTOR NEMA 3200A 01 UNID - ELÉTRODUTO 1/2 03 UNID - ELÉTRODUTO PRET 2 1/2 02 UNID - FITA ISOLANTE 10 MT 01 UNID - FLAGE ELÉTRODUTO 2 - CAIXA DE MEDIÇÃO 01 UNID - FLANGE ELÉTRODUTO 2 - CAIXA 01 UNID - GRAMPO HASTE TERA COBREADO 01 UNID - HASTE TERA COBREADA 2,40 MT 5/8 02 UNID - LUVIA ELÉTRODUTO 2 1/2 01 UNID - PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6 01 UNID - PÓSTE SPST 120 MT 02 UNID - REX 1X1 REFORÇADO 02 UNID - ROLDANA PORCELANA 22X72 01 UNID - TERMINAL COBRE 06MM | 6.600,00 | 6.600,0 0 |
| 2 | 1 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA INSTALAÇÃO DE PADRÃO ELÉTRICO NO PORTO CERÂMICA NA VILA YARA | 500,00 | 500,00 |

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa HELDE RODRIGO COSTENARO e de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

MODALIDADE
O presente contrato terá vigência, com início em 06/12/2023 e término em 05/03/2024, podendo ser prorrogado por até 90 dias, caso haja interesse entre as partes contratadas, a salvo nos itens licitados.

ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de: 31 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.8.2.43. LUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 33903026000 MATERIAL ELÉTRICO E ELÉTRONICO 31. 15. 8. 2. 43. LUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 33903931000 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA.

Altônia-PR., 06/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1246
De 05 de dezembro de 2023
Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal de Esporte de Perobal (CMEP), juntamente com seu funcionamento e competência, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte do Município de Perobal, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal e implementar ações destinadas ao fortalecimento e massificação planejada das atividades do esporte e de lazer para população da municipalidade.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, que integra o Sistema Executivo Municipal.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I - Presidente;
II - Mesa Diretora;
III - Secretária Executiva.

Art. 4º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
I - Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município;
II - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
III - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
IV - Propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e concessão de prêmios como estímulo às atividades;
V - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
VI - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
VII - Zelar pela memória do esporte;
VIII - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
IX - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
X - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esportes;
XI - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho e orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

Art. 5º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretária Executiva.

Art. 6º O Conselho Municipal de Esporte será composto por 16 (dezesseis) membros, sendo 08 titulares e 08 suplentes, na seguinte composição:
I - Um (01) representante da Secretaria de Esportes;
II - Um (01) representante da Secretaria de Administração;
III - Um (01) representante do Setor de Fiscalização de Obras;
IV - Um (01) representante da Secretaria de Saúde;
V - Um (01) Representante das Associações de ginásticas e Esporte;
VI - Um (01) representante das Equipes Feminina de Futsal;
VII - Um (01) representante das Equipes de Vôlei Masculino;
VIII - Um (01) representante das Equipes Amadoras de Futebol Suíço;
IX - Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V, indicando seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§2º. As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§3º. Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§4º. Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 7º A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta, com a seguinte formação:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário;
IV - Tesoureiro.

Art. 8º. Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
II - Cumprir e encaminhar - as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
III - Deliberar, nos casos de urgência, comunicando os fundamentos da decisão ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, sendo esta podendo ser mantida ou reformulada, além de delegar tarefas a membros do Conselho, quando for conveniente;
Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer não receberão quaisquer formas de gratificação ou remuneração.

Art. 9º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 2 (dois) anos, permitida uma recondição.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) sessões consecutivas ou a metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10º O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir de forma bimestral, e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões de trabalho e pelo voto de maioria ou qualificação.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 (quatro) conselheiros.

Art. 12. Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por no mínimo um (01) de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15. No prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação desta lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte atuará-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e Municipais.

Art. 17. As despesas do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante a provação desse Secretário Municipal.

Art. 18. Nesta mesma oportunidade, fica criado o Fundo Municipal de Esportes - FME, previsto no art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de arrecadar recursos à implementação de programas e manutenção dos esportes no Município.

§1º. O Fundo Municipal de Esportes será administrado pelo Presidente e pelo Tesoureiro eleito por seus pares.
§2º. O Fundo Municipal de Esportes de que trata este artigo será identificado pela sigla FME.

Art. 19. Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, em consonância com as diretrizes da política municipal de esportes, serão aplicados da seguinte forma:
I - no desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no Município;
II - na manutenção dos esportes do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Esportes;
III - na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;
IV - na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, jogos oficiais do Estado do Paraná, olimpíadas e/ou na realização de eventos pela Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esportes, por intermédio dos meios de comunicação - a mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;
VI - nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento técnico profissional dos esportes;
VII - em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes e na contratação de profissionais especializados para o desenvolvimento de técnicas esportivas e administração e organização de eventos do gênero.

Art. 20. O Fundo Municipal de Esportes será administrado pela Diretoria Deliberativa do Conselho Municipal de Esportes, responsável pela aprovação de contratações de profissionais, projetos e programas esportivos integrantes da política municipal de esportes, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação:
§1º O Presidente e gestor do Conselho Deliberativo do Fundo, será o Secretário Municipal de Esportes.
§2º. Na ausência do Presidente, os trabalhos serão assumidos na ordem determinada no art. 8º.

Art. 21. O exercício como membro do Conselho Deliberativo do Fundoserá desempenhado gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício adicional em decorrência do desempenho da função.

Art. 22. Ao Conselho Deliberativo do FME compete:
I - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;
II - aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;
III - estabelecer limites de contratação de pessoal em atendimento a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no art. 13 desta Lei;
IV - fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do Controle Interno do Município;
V - avaliar o desempenho do gestor do Fundo Municipal de Esportes;
VI - administrar, visando a consecução da política de esportes do Município, Parágrafo único. O Conselho deliberará sobre sua própria organização, mediante a elaboração de seu regimento interno, que será baixado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 23. São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Esporte - FME:
I - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas do Plano de Esportes do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo Municipal de Esporte - FME;
II - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo Municipal de Esportes - FME, em consonância com o Plano de Esportes do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo Municipal do Esporte - FME;
IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
V - ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do Fundo Municipal do Esporte - FME;
VI - firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido convênio e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal do Esporte - FME, além de preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de esportes financiados pelo FME, para serem submetidos ao Conselho Deliberativo do Prefeito Municipal.

Art. 24. Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:
I - transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas públicas ou privadas, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, para fins específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos esportivos no Município;
II - recursos transferidos pelo Município orçamentários e decorrentes de créditos especiais, suplementares ou transferências voluntárias pelas entidades privadas que venham a ser destinados ao Fundo;
III - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
IV - doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;
V - outras taxas e preços públicos do setor de esportes que venham a ser criados.

Art. 25. As receitas que constituírem recurso do Fundo Municipal do Esporte - FME serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de MUNICÍPIO DE PEROBAL - PR / FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME.

Art. 26. Quando disponíveis, os recursos do Fundo Municipal do Esporte - FME poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele revertirão.

Art. 27. Constituem atos do Fundo:
I - disponibilidades monetárias, oriundas de receitas específicas;
II - direitos que porventura vierem a constituir;
III - imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.

Art. 28. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza assumidas para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 29. O orçamento do Fundo Municipal de Esportes evidenciará as políticas e o programa e trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 30. O orçamento do Fundo Municipal de Esportes será organizado de forma permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar resultados, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a Contabilidade Geral do Município.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Esportes terá um responsável técnico, devidamente habilitado, integrante do quadro próprio de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao qual competirá a atribuição deste artigo, bem como outras definidas em regulamento.

Art. 31. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Esportes se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.

Art. 32. A despesa do Fundo Municipal de Esportes se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos esportivos, bem como na manutenção de serviços de esporte.

Art. 33. O Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes - FME terão duração indeterminada.

Parágrafo único. Em caso de extinção do Fundo Municipal de Esportes, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 34. Fica a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer autorizada a utilizar 10% (dez por cento) dos recursos recolhidos ao Fundo Municipal de Esportes em sua manutenção a título de taxa de administração.

Art. 35. A administração superior e coordenação político administrativo do Fundo Municipal de Esportes serão exercidas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta Lei.

Art. 36. É defesa ao Fundo Municipal de Esportes contrair débitos e/ou obrigações, a descobertos dos recursos prévios necessários e destinados legalmente ao adimplimento da aquisição ou do serviço, sob pena de constituir infração administrativa.

Art. 37. O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Esporte nos 60 (sessenta) dias seguintes à publicação do ato de sua criação.

Art. 38. O servidor municipal designado para integrar o Conselho Municipal de Esporte não fica eximido de suas obrigações funcionais, embora deva constar na sua ficha funcional a prestação dos serviços relevantes.

Art. 39. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias, da data da nomeação de seus membros.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 5 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 156/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº003/2023 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

Projeto Municipal de Maria Helena - PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Chamada Pública n.º 003/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Lei nº 14.288 de 20 de julho de 2023.

A Prefeitura Municipal de Maria Helena possui jurídica de direito público, com sede à Praça Brasil, 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.386/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Marlon Rancer Marques, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 14.628/2023, vem por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período que compreender a execução da Proposta do PAA 2023.

1. Objeto
O objeto da presente Chamada Pública se trata da aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares com dispensa de licitação para o Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, visando atender entidades socioassistenciais que beneficiam pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica ou nutricional, e ainda atende diretamente pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade encaminhadas ou não pelo Cras, Creas, tendo como entidade responsável pelo recebimento e distribuição o Cras.

1.2 Todos os alimentos serão adquiridos em quilo.
1.3 Os produtos de base orgânica terá prioridade na aquisição.
2. Agricultores Familiares Elegíveis
Parágrafo Único – São considerados elegíveis, todo agricultor (a) familiar individual, enquadrados no PRONAF e com CPF em situação regular, residente e domiciliado no município de Maria Helena. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital.
3. Prazo para Apresentação de Propostas
Os agricultores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação conforme item 4.1 deste edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data desta publicação, das 08h00min às 11h00min em dias úteis até às 16h00min, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com sede na Avenida Paraná, nº 1471.
4 Documentos de habilitação a serem apresentados pelos candidatos
4.1 Agricultor Individual
Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação:
a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) com regularidade;
b) Cópia do Registro Geral (RG);
c) Cópia e extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF (DAF);
d) Proposta de Forneimento de Alimentos.
Parágrafo único: Aos produtores de orgânicos é necessária a apresentação de certificado ou registro junto ao órgão oficial competente.
5 Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares
5.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA.
Item Critério Indicador
1 Continuidade* Agricultores familiares que participaram do PAA em anos anteriores.
2 Grupos especiais** Agricultor familiar pertencente ao Grupo Especial.
3 Sustentabilidade Modelo de produção orgânica ou em transição
4 Grupo "B" do PRONAF ou inserido no Cad único Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no Cad único
5 Gênero Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas.
6 Agricultor familiar Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima.
6 Local e periodicidade de entrega dos produtos
6.1 Os gêneros alimentícios serão entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, situada à Rua Bom Sucesso, nº 507 (Cras), semanalmente. No ato da entrega o Coordenador o PAA ou Técnico designado do município atestará o seu recebimento.
6.2 Os agricultores (a)s fornecedores poderão contar com o apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos, caso ateste não ter condições próprias para deslocamento da produção.
7 Pagamento
7.1 O pagamento será realizado pelo Ministério da Cidadania – MC, através de depósito em conta corrente específica do Programa, aberta pelo Governo Federal, no último dia de cada mês.
Parágrafo único: o fechamento da folha para pagamento será da seguinte forma: as entregas realizadas até o dia 15 (quinze) serão pagas dentro do mesmo mês, e as entregas de 15 até o final do mês serão pagas no mês subsequente. Portanto, o prazo para pagamento fica entre 15 e 45 dias após a entrega.
8 Disposição Gerais
8.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com sede na Avenida Paraná, nº 1471 centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.
8.2 Não haverá definição de valor a ser pactuado por produtor, após uma estimativa, porém o limite individual de renda irá respeitar o valor máximo por ano civil de até R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por DAP.
8.3 Ao apresentar a proposta o produtor deverá citar os produtos que pretende entregar, porém ficará em aberto para entregar outro produto desde que atenda as exigências do item 1.1 desta chamada.
8.4 Será elaborado um controle para o que o maior número de produtores sejam contemplados e possam comercializar seus produtos seguindo um cronograma de entrega com a maior variedade possível e com limite de produto.
8.5 Outras especificações das normas de execução do Programa de Aquisição de Alimentos, serão estabelecidas por meio de contrato individual firmado entre o produtor cadastrado e a unidade executora municipal.
8.6 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar de 06 de dezembro de 2023.
Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

ANEXO I: PROJETO DE VENDA
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAL – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1 Nome
2 Endereço
3 Município
4 CEP
5 Nº da DAP
6 CPF
7 Telefone
8 IRLACÇÃO DE PRODUTOS

Os produtos serão entregues conforme a necessidade a Prefeitura Municipal de Maria Helena, bem como respeitando o valor individual e ainda, o produtor poderá entregar outros produtos alimentícios desde que estejam contemplados no projeto geral e de acordo com a necessidade da Prefeitura, seguindo as mesmas tabelas de preços.
Maria Helena, ____ de _____ de _____.
Assinatura _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O município de Terra Roxa-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de dezembro do ano de 2023, na Av. Pres. Costa e Silva nº 95 em Terra Roxa - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Prorlongamento da Av. da Saudade | Conclusão do Centro de Eventos | 1441,30 m² | 300 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@terraroxa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3645-8300.
Terra Roxa-PR, 06 de dezembro de 2023.
Ivan Reis da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná
Exercício: 2023
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO ESTADUAL
Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Estadual os recursos a seguir discriminados, que se destinam, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

| Réu(a) | Data | Descrição | Valor |
|----------------------------|------------|---|------------|
| 1.12.1.51.0.100.000.000.00 | 06/11/2023 | COTA-PARTE DO PPA - PRINCIPAL | 2.108,25 |
| 1.2.1.52.0.100.000.000.00 | 09/11/2023 | COTA-PARTE DO PPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 3.048,54 |
| 1.2.1.52.0.100.000.000.00 | 20/11/2023 | COTA-PARTE DO PPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 1.074,17 |
| 1.2.1.50.0.100.000.000.00 | 09/11/2023 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 9.427,65 |
| 1.2.1.51.0.100.000.000.00 | 06/11/2023 | COTA-PARTE DO PPA - PRINCIPAL | 1.922,62 |
| 1.2.1.52.0.100.000.000.00 | 09/11/2023 | COTA-PARTE DO PPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 1.000,00 |
| 1.2.29.93.0.100.000.000.00 | 06/11/2023 | Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Previsões com Arrecadação de ICMS - LC 8 | 370.162,66 |
| 1.2.1.51.0.100.000.00 | | | |

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 188/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 289/2023, da Concorrência Pública nº 009/2021
Localizador: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Local: GUILHERMINO ANANIAS TOLEDO, CPF nº 511.793.341-91
Interveniente: Sôledade; ISOMELA CRISTINA BARROS KRANZ - ME, CNPJ nº 33.334.601/0001-90
Objeto do Contrato: Locação do imóvel localizado na Avenida Joana Aldana, nº 384, Sala Comercial da Frente, Jardim Zeballos, neste município de Guairá, Paraná, sob matrícula nº 7.153 no CRI da comarca de Guairá.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 289/2023.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de novembro de 2023 até 21 de novembro de 2024.
Do valor contratual: o Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais).
Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 21 de novembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 189/2023
Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 018/2021
Contratante: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS em regime de empreitada global, para execução da obra do PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 2, com área construída de 891,68 m², sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pela quadra nº 18, matrícula nº 10.370 (matrícula mãe), localizado na Avenida Brasil, Bairro Eletrosul, Residencial "C", Cidade de Guairá, Estado do Paraná, conforme projeto básico de arquitetura e engenharia do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021 por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, portanto, em 02 de abril de 2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021 por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, portanto, em 02 de abril de 2024.
Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guairá, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 190/2023
Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 018/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS em regime de empreitada global, para execução da obra do PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 2, com área construída de 891,68 m², sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pela quadra nº 18, matrícula nº 10.370 (matrícula mãe), localizado na Avenida Brasil, Bairro Eletrosul, Residencial "C", Cidade de Guairá, Estado do Paraná, conforme projeto básico de arquitetura e engenharia do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: o valor a ser pago à contratada o valor total adicional de R\$ 165.307,42 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 6,0476% do valor total inicialmente contratado, que é de R\$ 2.733.441,19 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 123/2022, o Aditivo nº 191/2022 e o presente Termo Aditivo, será de R\$ 3.175.584,41 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guairá, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2023
Pregão Eletrônico 203/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 05.247.406/0001-97
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R\$ 18.057,80 (dezoito mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2023
Pregão Eletrônico 203/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: WALTER NETO CHAMBÔ - ME, CNPJ nº 04.492.654/0001-30
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R\$ 5.345,65 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2023
Pregão Eletrônico 203/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 19.316.524/0001-14
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R\$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2023
Pregão Eletrônico 203/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, CNPJ nº 31.085.156/0001-46
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2023
Pregão Eletrônico 203/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 48.174.071/0001-37
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2023
Pregão Eletrônico 203/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 37.541.551/0001-72
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R\$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2023
Pregão Eletrônico 203/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.035.062/0001-18
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R\$ 1.211,00 (um mil, duzentos e onze reais).
Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2023
Pregão Eletrônico 203/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 28.470.340/0001-03
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R\$ 1.211,00 (um mil, duzentos e onze reais).
Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 05 de dezembro de 2023.
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDAE/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 775/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 516/2023, Pregão Eletrônico nº 203/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 05.247.406/0001-97
Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R\$ 18.057,80 (dezoito mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 04 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA VENDA/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 776/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 517/2023, Pregão Eletrônico nº 203/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: WALTER NETO CHAMBÔ - ME, CNPJ nº 04.492.654/0001-30
Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R\$ 5.345,65 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 04 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA VENDA/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 777/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 518/2023, Pregão Eletrônico nº 203/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 19.316.524/0001-14
Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R\$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 04 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDAE/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 778/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 519/2023, Pregão Eletrônico nº 203/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-46
Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 04 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDAE/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 779/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 520/2023, Pregão Eletrônico nº 203/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 48.174.071/0001-37
Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R\$ 22.884,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 04 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA VENDA/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 780/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 521/2023, Pregão Eletrônico nº 203/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 37.541.551/0001-72
Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 04 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA VENDA/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 781/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 522/2023, Pregão Eletrônico nº 203/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.035.062/0001-18
Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R\$ 1.211,00 (um mil, duzentos e onze reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 04 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDAE/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 782/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 523/2023, Pregão Eletrônico nº 203/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 28.470.340/0001-03
Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R\$ 1.211,00 (um mil, duzentos e onze reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 04 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 557/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 203/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 203/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sendo as empresas vencedoras:
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.247.406/0001-97, vencedora dos itens 13, 22, 23 e 44 da licitação, com valor total máximo de R\$ 18.057,80 (dezoito mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos);
WALTER NETO CHAMBÔ - ME, inscrita no CNPJ nº 04.492.654/0001-30, vencedora dos itens 32 e 57 da licitação, com valor total máximo de R\$ 5.345,65 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens 19, 20, 33, 35, 42 e 43 da licitação, com valor total máximo de R\$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais);
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.863.476/0001-46, vencedora do item 53 da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 48.174.071/0001-37, vencedora dos itens 29 e 30 da licitação, com valor total máximo de R\$ 22.884,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais);
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.541.551/0001-72, vencedora do item 18 da licitação, com valor total máximo de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais);
MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.035.062/0001-18, vencedora dos itens 21, 24, 38 e 39 da licitação, com valor total máximo de R\$ 9.462,00 (nove mil e quarenta e dois reais);
METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.470.340/0001-03, vencedora do item 41 da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.211,00 (um mil, duzentos e onze reais);
Art. 2º - Declarar DESERTO o lote 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 31, 34, 36, 37, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56 e 58 da licitação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guairá, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 144/2023
Ementa: FACAÇASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 181/2023 - Município de Guairá - Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar FACAÇASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 181/2023, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para aquisição de peças, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva, corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município, com fulcro no inciso 3º do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guairá, Paraná, em 05 de dezembro de 2023.
HERALDO TORREIA - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 560/2023
Concede Férias a servidora TATIANA DE AZEVEDO BAGNARA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora TATIANA DE AZEVEDO BAGNARA, matrícula nº 2102-4, ocupando o cargo de Psicóloga, lotada na Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 15/01/2024 a 13/02/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 561/2023
Concede Férias ao servidor ANTONIO FABRICIO GASPARETO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ANTONIO FABRICIO GASPARETO, matrícula nº 2408-2, ocupando o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 06/12/2023 a 04/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 562/2023
Concede Férias a servidora YASMIM DE FREITAS MARSOLA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora YASMIM DE FREITAS MARSOLA, matrícula nº 2648-8, ocupando o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento e Compras, lotada na Secretária Geral, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 12 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 563/2023
Concede Férias a servidora LEILA DE FÁTIMA GIGLIOLI PITONDO MINAS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LEILA DE FÁTIMA GIGLIOLI PITONDO MINAS, matrícula nº 2460-0, ocupando o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Taxas e Cobranças, lotada na Secretária de Fazenda e Administração, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 08/01/2024 a 22/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 178, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera meta no Anexo de Metas de LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, e abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº 2.302/2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o ano de exercício o valor de R\$ 221.881,94 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
Suplementação:
11.300.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
Fonte: 491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 13.710.000,00. Retação pela Participação em Consórcio Público R\$ 221.881,94.
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de lote vinculada:
Fonte: 491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 221.881,94.
Art. 3º. Fica alterado o valor da ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023. Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste ato.
Art. 4º. Fica alterado o valor da meta contida no anexo de metas de LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023. Lei nº 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste ato.
Tapejara, em 06 de Dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

TAPEJARA ATLÉTICO CLUB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023
Carlos Alberto de Assis Villela, Presidente do Conselho Administrativo do Tapejara Atlético Club - TAC, em conformidade com o art. 14 e demais disposições estatutárias, CONVOCA seus associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2023, às 20h (vinte horas), na sede do Tapejara Atlético Club - TAC, localizada na Av. Paraná, 442, neste Município, para tratar da seguinte ordem do dia:
1. Assuntos de interesse do Tapejara Atlético Club.
Tapejara, 05 de dezembro de 2023
Carlos Alberto de Assis Villela
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO NÚMERO 1300/2023 - AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIESEL COMUM, SENDO ABASTECIMENTO NA BOMBA DA EMPRESA VENCEDORA, DEVENDO OCORRER NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRICÃO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 200/2023.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGCMF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR RUBEN MIGUEL BOSCARATO FAGUNDES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 056.285.059-78, residente e domiciliado na cidade de JANIÓPOLIS PR, representante da empresa AUTO POSTO PINHALZINHO III LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica reduzido o preço do lote I, o item 1(DIESEL COMUM) de R\$ 5,69 para R\$ 5,51, de acordo com as notas de compras anexas, em conformidade com o artigo 104- l c/c art. 124 inciso I letra b) da 14.133/21, devidamente autorizado pelo processo licitatório 200/2023.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 06 DE DEZEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
AUTO POSTO PINHALZINHO III LTDA
RUBEN MIGUEL BOSCARATO FAGUNDES
CONTRATADA
Temunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Ardinghetti Dal Bem, 892 - Telefone: (51) 48-3044-1235 - Fax: (51) 48-3644-1209
E-mail: prefeitura@brasiliadodosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 291/2023
Dispõe sobre o reequacionamento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasília do Sul, conforme segue:
ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 035/2014 datada de 15 de agosto de 2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasília do Sul - Pr., Subseção II, Artigos 7º, 8º e 9º, Incisos I, II, III e IV e a o disposto na Lei Complementar nº 050/2019 datada de 17 de dezembro de 2019, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasília do Sul - Pr., Subseção II, Artigos 38º ao 46º.
CONSIDERANDO o ofício nº 052/2023 de 06 de dezembro de 2023, protocolado em 06/12/2023.
RESOLVE

I - Fica reequadrada a profissional do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasília do Sul, conforme segue:
ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 035/2014 datada de 15 de agosto de 2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasília do Sul - Pr., Subseção II, Artigos 7º, 8º e 9º, Incisos I, II, III e IV e a o disposto na Lei Complementar nº 050/2019 datada de 17 de dezembro de 20

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TAPEJARA Estado do Paraná Exercício: 2023 RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL. Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

De ordem do senhor(a) Prefeita(o) Municipal, CLAUDIO SIDNEY DE LIMA para fim de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.432 de 20 de Março de 1997...

De ordem do senhor(a) Prefeita(o) Municipal, CLAUDIO SIDNEY DE LIMA para fim de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.432 de 20 de Março de 1997...

MUNICIPIO DE PÉROLA Estado do Paraná DECRETO Nº 384, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023...

MUNICIPIO DE TAPEJARA Estado do Paraná PORTARIA Nº 355, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. Concede Pensão por morte do servidor O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA...

MUNICIPIO DE TAPEJARA Estado do Paraná PORTARIA Nº 356, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. Concede Pensão por morte da servidora O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA...

CONVITE Nada sobre Nós Sem Nós A Secretária Municipal de Educação e Cultura, convida para a V Audiência Pública PME – Plano Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ Estado do Paraná DECRETO Nº 2.487 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências...

De ordem do senhor(a) Prefeita(o) Municipal, CLAUDIO SIDNEY DE LIMA para fim de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.432 de 20 de Março de 1997...

MUNICIPIO DE PÉROLA Estado do Paraná DECRETO Nº 384, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023...

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE ESTADO DO PARANÁ Av. Alberto Byington n.º 665 Tel. (41) 3632.1272

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE Estado do Paraná PORTARIA Nº 40/2023 AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU COM USO DE VEÍCULO DA CÂMARA...

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE Estado do Paraná PORTARIA Nº 41/2023 AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE ESTADO DO PARANÁ Av. Alberto Byington n.º 665 Tel. (41) 3632.1272

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE Estado do Paraná PORTARIA Nº 40/2023 AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU COM USO DE VEÍCULO DA CÂMARA...

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE Estado do Paraná PORTARIA Nº 41/2023 AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE Estado do Paraná PORTARIA Nº 41/2023 AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE Estado do Paraná PORTARIA Nº 41/2023 AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE Estado do Paraná PORTARIA Nº 41/2023 AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE Estado do Paraná PORTARIA Nº 41/2023 AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE Estado do Paraná PORTARIA Nº 41/2023 AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV

Política de Investimentos - VERSÃO 01/2024 - APROVADO 05/12/2023

Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos Aprovação: Conselho Deliberativo

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos tem uma finalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial [1].

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos específicos mencionados no referido art. 9º "C" da Instrução CVM nº 554/2014, que se tratam com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementamente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou fazem parte da Carteira de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, em seu art. 9º "C", os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 9º "C" da Instrução CVM nº 554/2014 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar cumulativamente:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como INVESTIDOR COMUM.

Para a identificação da categoria do MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil

Patrimônio Líquido sob gestão (RS) 62.516.763,34 (OUT/2023)

Nível de Aderência ao Pró-Gestão

Vencimento da Certificação Pró-Gestão

Fonte: O próprio INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como Investidor Comum / Investidor (QUALIFICADO) OFICIONAL.

Na posse de obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos compatíveis com sua classificação.

Fica o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV condicionado ao prazo de 90 (noventa) dias para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela Gestão Unidade Gestora do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsável pela Gestão do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros. A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, está prevista nos manuais e políticas internas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1. MODELO DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista. Para a vigência descrita, a Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV será PRÓPRIA.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos do INSTITUTO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2. ORGÃO DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os recursos sob gestão do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna do INSTITUTO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, bem como a elaboração e a submissão à aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV.

Em casos de conflito de interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3 - OBSERVAÇÕES CRÍTICAS DE ELIGIBILIDADE

Os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 76, e Lei Municipal 2067/2019.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos, que devem submeter à aprovação do Conselho Deliberativo - TAPEJARAPREV deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;

c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e

d) ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificações RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 [2] e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições Certificação

Dirigentes do RPPS CP RPPS DIRIG

Membros do Conselho Deliberativo CP RPPS CODEL

Membros do Conselho Fiscal CP RPPS COFIS

Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento de informações para o Ministério da Previdência Social.

A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato observado.

A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação de Profissionalidade.

4.4. CONSULORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CMN nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV deverá realizar diligência e avaliação quanto aos perfis dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV;

c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abrangam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

e) Que apresente em contato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

f) Que apresente em contato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e controle dos controles internos e (iv) a atuação de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;

i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento de Valores Mobiliários) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuam exclusivamente com as atividades:

a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação de investimentos ou aconselhamento;

b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, origemação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim conflito de interesse ou a indução a erros por parte do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV.

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabeleça as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxas de Juros Média - ETJ esteja o mais próximo à duração do passivo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais e da taxa atuarial de juros, que será utilizada no planejamento do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa de retorno do cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, definida como META DE RENTABILIDADE e de IPCA + 5,02% (cinco vírgulas dois por cento).

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV no exercício de suas atividades, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa atuarial de juros) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporciona a melhor situação financeira e atuarial para o plano de benefícios.

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, em seu plano macroeconômico e financeiro.

6. CENÁRIO ECONÔMICO

6.1. INTERNACIONAL

ESTADOS UNIDOS

Indicador de Atividade Econômica

Nos Estados Unidos, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) retomou sua trajetória ascendente em julho, apresentando um aumento mais rápido em comparação com o mês anterior. O CPI registrou um acréscimo de 0,2% em termos mensais, e uma elevação de 3,2% em relação ao mesmo período do ano anterior, alinhando-se com as projeções do mercado.

Além disso, com os dados divulgados pelo Departamento do Trabalho dos EUA, o componente de abrigo foi o principal responsável pelo aumento mensal, contribuindo com mais de 90% do incremento total, enquanto o índice de seguro de veículos motorizados também teve participação.

No segmento de alimentos, o índice subiu 0,2% em julho, após já ter registrado um aumento de 0,1% no mês anterior. O índice de alimentos consumidos em casa teve um aumento de 0,3% no mês, enquanto o índice referente a refeições no domicílio teve um avanço de 0,2%. No que diz respeito à energia, o índice teve uma leve alta de 0,1% durante o período, dado que os principais componentes do índice energético apresentaram resultados mistos. No que diz respeito ao núcleo da inflação, que elimina elementos voláteis como alimentos e energia, os registros indicam aumentos de 0,2% no mês e de 3,2% na comparação anual. Isso contrasta com os números observados e projetados de 0,2% e 3,2% respectivamente, considerando a mesma base de análise. As projeções inicialmente apontavam para um comportamento similar ao do mês anterior.

Outro fator relevante, o índice de gerentes de compras (PMI) de serviços que registrou uma queda de 54,4 para 52,3 em julho, de acordo com a pesquisa final da S&P Global divulgada em 3 de agosto. A leitura definitiva de julho ficou abaixo das estimativas preliminares e das projeções do mercado. O PMI composto dos EUA, que abrange setores de serviços e indústria, também diminuiu de 53,2 para 52 no mesmo período, confirmando as leituras preliminares e as expectativas do mercado.

A S&P observou que a desaceleração em julho levou o índice composto ao nível mais baixo desde fevereiro deste ano. Apesar das quedas, os valores acima de 50 indicam que a economia dos EUA continua crescendo, porém com um ritmo mais moderado.

Taxa de Juros

Em sua reunião de 26 de julho, o Federal Reserve (Fed), o Banco Central dos Estados Unidos, tomou a esperada decisão de retomar o aumento das taxas de juros. O intervalo das taxas agora varia de 5,25% a 5,50% ao ano.

A decisão foi unânime entre os membros do Fed, que também irão avaliar a possibilidade de mais aumentos ao longo do segundo semestre. A perspectiva de manter as taxas elevadas por um período prolongado ganhou força devido a dados econômicos e indicadores do mercado de trabalho que indicam a resistência da economia dos Estados Unidos.

ZONA DO EURO

Indicador de Atividade Econômica

Pelo terceiro mês consecutivo, a taxa de inflação na Zona Euro apresentou um recuo, atingindo 5,3% em julho, de acordo com a estimativa preliminar divulgada pelo Eurostat nesta segunda-feira. Ainda que haja uma tendência de desaceleração, a presidente do Banco Central Europeu já indicou que poderá adotar uma postura de espera ou até mesmo considerar um aumento na taxa de juros em setembro. Contudo, é importante observar a redução das taxas nos últimos três meses.

O indicador de Gestores de Compras do setor de serviços (PMI) na zona do euro apresentou uma queda de 52,0 em junho para 51,1 em julho, registrando o ponto mais baixo dos últimos seis meses. Isso resultou em um declínio no índice composto, que engloba tanto o setor industrial quanto o de serviços, passando de 49,9 para 48,9 em apenas um mês, também marcando o quinto mês mais baixo desde novembro. O PMI do setor industrial registrou um avanço, passando de 43,7 para 43,4 em julho, entre julho e junho, representando o quarto mês fraco observado nos últimos 38 meses.

ÁSIA

Inflação e Atividade Econômica na China

Pela primeira vez em mais de dois anos, a economia chinesa entrou em um período de deflação devido à queda dos preços registrada em julho. Os números mostram uma redução de 0,3% na taxa de inflação no último mês, comparando com o mesmo período do ano anterior.

Esse cenário de deflação surge decorrente dos recentes indicadores de importação e exportação da China, que têm levado questionamentos sobre a velocidade da sua recuperação pós-pandêmica. Enquanto isso, o índice de preços ao consumidor (CPI) chinês registrou uma queda de 0,8% na comparação anual, em comparação com o valor de 0,4% registrado em junho.

O Índice de Gerentes de Compras (PMI) do setor industrial da China registrou uma queda de 50,5 em junho para 49,2 em julho, indicando uma deterioração acentuada das condições de negócios, de acordo com os dados divulgados hoje pela S&P Global. Esta é a primeira leitura do PMI abaixo da marca crítica de 50,0, o que indica uma expansão econômica enfraquecida. As previsões do mercado apontavam para uma queda mais moderada do PMI industrial chinês do que em junho.

6.2. NACIONAL

Atividade, Emprego e Renda

O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-BR) apresentou um aumento de 0,63% em junho, quando comparado ao mês anterior, ajustada às variações sazonais em relação a maio. No mês anterior, o indicador havia registrado uma queda de 2,05%. Apesar desse resultado, ele se situou ligeiramente abaixo das expectativas, o que pode ser atribuído à contínua elevação da taxa de juros.

No período de 12 meses, o indicador registrou um progresso de 3,35%. Em comparação com o mesmo mês do ano anterior, ocorreu um aumento de 2,10%. O Índice de Gerentes de Compras (PMI) da indústria brasileira registrou um avanço, passando de 46,6 em junho para 47,8 em julho, de acordo com informações da S&P Global.

Apesar de ter se mantido abaixo de 50,0 (que indica a divisão entre expansão e contração) pelo nono mês consecutivo, esse resultado marcou o nível mais elevado em cinco meses para esse indicador de atividade.

No mês de junho, o Brasil registrou a criação de 157,198 novos vagas com carteira assinada, foram gerados 153.123 novos empregos em 12 meses e 1.651 novos empregos. Esses números provêm do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgado pelo Ministério do Trabalho.

Durante junho de 2023, o estoque total de vínculos ativos alcançou 43.467.965, representando um aumento de 0,36% em relação ao estoque do ano anterior. No acumulado do ano, de janeiro a junho de 2023, o saldo de empregos atingiu 1.023.540, resultado positivo na visão dos analistas.

De acordo com os dados divulgados pelo IBGE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a medida oficial de inflação no país, registrou um aumento de 0,12% em julho. A trajetória de desaceleração da inflação no Brasil, que estava em curso desde fevereiro, foi interrompida, impulsionando a apresentação de uma nova leitura de 0,08% em junho, mas retornou o ritmo de alta neste mês, impulsionado principalmente pelo grupo de Transportes (1,50%), com destaque notável para o aumento da gasolina (4,75%).

Como resultado, a inflação acumulada nos últimos 12 meses atingiu 3,99%, enquanto no acumulado do ano a alta foi de 2,99%.

No que diz respeito ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que registrou uma queda de 0,09% em julho, uma variação próxima à observada no mês anterior (-0,10%). No ano, o INPC acumulou um aumento de 2,59%, e nos últimos 12 meses, o índice subiu 3,53%, superando os 3,00% registrados nos 12 meses anteriores. Em comparação a julho de 2024, quando a taxa foi de -0,60%, houve uma mudança notável.

No que diz respeito aos alimentos tiveram uma redução de 0,59% em julho, após uma queda de 0,66% em junho. Já os itens não alimentícios apresentaram uma variação de 0,07%, após uma queda de 0,08% observado no mês anterior.

Câmbio e Setor Exterior

No fechamento do mês, o dólar comercial apresentou uma leve variação negativa de 0,027%, encerrando a sessão com o valor de R\$ 4,729. Ao longo do mês, houve uma queda acumulada de 1,25% no valor da moeda norte-americana em relação à brasileira.

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) divulgou que a balança comercial do Brasil, que reflete a diferença entre as exportações e importações, apresentou um superávit de US\$ 9,035 bilhões em julho. Este resultado destaca-se como o melhor já registrado para o mês de julho e representa um aumento significativo de 68,7% em comparação ao mesmo período do ano anterior, considerando a média diária. Vale ressaltar também a queda das commodities, que correspondem a bens primários com colação internacional, desempenhando um papel crucial na redução das exportações.

6.3. MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No cenário doméstico, destacaram-se alguns índices recentemente. Entre os subíndices Anbima que apresentaram ganhos em julho, o índice de títulos públicos disponíveis para os RPPS, o IMA GERAL teve um desempenho positivo de 0,97% no último mês. Em seguida, o IMA-B 5+ teve um avanço de 0,72% e o IMA-B 10+ subiu 0,80%. No acumulado do ano até julho, o IMA-B 5+ apresentou o melhor desempenho, com um ganho de 15,74%, seguido pelo IMA GERAL com 9,99%. Quanto aos subíndices relacionados a taxas de juros, o IMA-B 10+ teve uma alta de 0,81% no mês e um ganho de 12,32% no acumulado do ano.

No encerramento do mês, o Ibovespa, o índice de referência do mercado de ações brasileiro, registrou um aumento significativo de 3,26%, resultando em um ganho acumulado anual de 11,12%. Esse desempenho notável foi impulsionado pela visão de uma política monetária e fiscal coordenada, que aponta para uma possível melhoria da saúde econômica do país.

No que diz respeito aos preços de ações dos Estados Unidos também tiveram um desempenho positivo no mês. O Dow Jones subiu 4,1%, o S&P 500 avançou 3,1% e o Nasdaq registrou um aumento de 3,4%.

6.4. PERSPECTIVAS

O mês de julho delineou cenários econômicos distintos em diferentes partes do mundo. Nos Estados Unidos, a inflação e o comportamento da atividade econômica sinalizaram estabilidade, embora com certo arrefecimento comparado a períodos anteriores. A decisão cautelosa do Federal Reserve em ajustar as taxas de juros reflete a busca pelo equilíbrio entre crescimento e controle inflacionário.

Na Zona do Euro, a contínua desaceleração da taxa de inflação suscita discussões sobre as futuras estratégias de política monetária, possivelmente afetando as taxas de juros. A queda do PMI de serviços indica um declínio na atividade econômica, o que pode influenciar o cenário deflacionário devido à queda de preços. A balança entre importações e exportações levantou questões sobre a força da recuperação pós-pandemia, exigindo atenção às políticas de estímulo e ajustes.

No Brasil, os indicadores econômicos oferecem perspectivas positivas. A criação de empregos formais e o desempenho positivo do Ibovespa apontam para uma recuperação gradual, embora a inflação interrompa sua trajetória descendente devido ao aumento dos preços das commodities.

Para os próximos meses, as perspectivas estão sujeitas a diversos fatores, como a inflação, a atividade econômica global e as políticas monetárias dos bancos centrais. No Brasil, fica no radar a redução nas taxas de juros e seus efeitos que pode impulsionar a economia. No entanto, é crucial acompanhar os indicadores econômicos e o panorama internacional, pois estes podem impactar os mercados e a dinâmica econômica do país.

6.5. EXPECTATIVAS E MERCADO

Índices (Mediana Agregado) 2024 2025

IPCA (%) 3,92 3,60

IGP-M (%) 4,00 3,60

Taxa de Câmbio (R\$/US\$) 5,06 5,15

Meta Taxa SELIC (%) 9,50 9,00

Investimentos Direto no País (US\$ bilhões) 80,0 80,5

Divida Líquida do Setor Público (% do PIB) 64,0 65,8

PIB (R\$ de crescimento) -0,30 0,50

PIB comercial (US\$ bilhões) 57,85 55,00

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/04082023>

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Alocação Estratégica para o exercício de 2024

Os limites de alocação dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o perfil da carteira de investimentos, mas também as expectativas de inflação definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

| Segmento | Tipo de Ativo | Limite da Resolução CMN % | Limite Inferior (%) |
|---------------------|-----------------------------------|---------------------------|---------------------|
| Renda Fixa 7ª I a - | Títulos do Tesouro Nacional SELIC | 100,00% | 0,00% |
| 7ª I b - | F1 100% Títulos TN | 100,00% | 10,00% |
| 7ª I c - | FI Ref em Índice de RF | 100% TP | 100,00% |
| 7ª II - | Oper. compromissadas em TP TN | 5,00% | 0,00% |
| 7ª III a - | FI Referenciados RF | 60,00% | 60,00% |
| 7ª III b - | FI Referenciados RF | 60,00% | 10,00% |
| 7ª III c - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III d - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III e - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III f - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III g - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III h - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III i - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III j - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III k - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III l - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III m - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III n - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III o - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III p - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III q - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III r - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III s - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III t - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III u - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III v - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III w - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III x - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III y - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III z - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |

| Segmento | Tipo de Ativo | Limite da Resolução CMN % | Limite Inferior (%) |
|---------------------|------------------------------------|---------------------------|---------------------|
| Renda Fixa 7ª I a - | Títulos do Tesouro Nacional SELIC | 100,00% | 0,00% |
| 7ª I b - | F1 100% Títulos TN | 100,00% | 19,00% |
| 7ª I c - | FI Ref em Índice de RF | 100% TP | 100,00% |
| 7ª II - | Oper. compromissadas em títulos TN | 5,00% | 0,00% |
| 7ª III a - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III b - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III c - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III d - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III e - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III f - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III g - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III h - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III i - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III j - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III k - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III l - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III m - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III n - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III o - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III p - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III q - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III r - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III s - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III t - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III u - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III v - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III w - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III x - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III y - | FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% |
| 7ª III z - | FI Referenciados RF | | |

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de valores superiores de 30 dias, desde que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entradas em vigor de alterações da Resolução do vigente;

b) Resgate de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporem a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudicarem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP (Item 7.7); e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas suas unidades gestoras poderão ser enquadradas em níveis de risco superiores.

Na observância da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desequilíbrios os limites aqui definidos, tendo o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV prazo de 90 (noventa) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.3. VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

b) Aquisição de qualquer ativo com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV vedado de adquirir:

a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

b) Títulos que não sejam registrados no SELIC; e

c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

• Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligada às oscilações do mercado financeiro.

• Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou do contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

• Risco de Liquidez - surge da dificuldade de se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado líquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

• Risco Operacional - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV e reduzir a qualidade operacional como um todo.

• Risco Legal - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações e custos de litígios administrativos.

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

a) Modelo paramétrico;

b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

c) Horizonte temporal de 21 dias (dois e sete dias).

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem alteradas:

a) Segmento de Renda Fixa: 1,64% do valor alocado neste segmento;

b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: 8,52% do valor alocado neste segmento e

c) Segmento de Investimento no Exterior: 9,40% do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CREDITO

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registradas; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO RATING MÍNIMO

STANDARD & POOR'S BBB+ (perspectiva estável)

MOODY'S Baa1 (perspectiva estável)

FITCH RATINGS BBB+ (perspectiva estável)

AUSTIN RATINGS A (perspectiva estável)

LF RATING A (perspectiva estável)

LIBERUM RATING A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimento e demais ativos financeiros.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidencição quanto a capacidade do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV em manter a liquidez dos fundos de investimentos em cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidencição quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

8.4 CONTROLE DO RISCO DE OPERACIONAL E LEGAL

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adoção a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV a adotar medidas práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos dos fundos de investimento deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV deverão monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV.

Para obter maiores informações sobre o funcionamento das ferramentas de gestão de risco, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizada da liquidez da carteira de investimentos em honra dos compromissos presentes e futuros, proporcionando ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Anual, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionarão as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV adotará medidas preventivas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo. Neste sentido, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 6º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados no Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

12. CREDENCIAMENTO

Segundo a Portaria MTP nº 1.467/2022, que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adicionalmente, a adequação e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização na forma do §1º na inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

c) análise do histórico de sua atuação e dos seus principais controladores;

d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá realizar a avaliação de idoneidade, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (CCTVM ou/ou DTVM) que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

Acusação da análise das informações de identificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Encargamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

a) Estar embasadas nos formulários de diligência previstos em códigos de autogestão relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autogestão na indústria de fundos de investimentos;

b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses;

c) Conter, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado

na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

• Tradução e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacidade profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura financeira e institucional e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

• Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, evidência dos controles internos, incluindo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

• Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Em atendimento ao Art. 13º da Resolução CMN nº 4.963/2021, o gestor de investimentos deve ter gestão decidida pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos oferecidos e sua regularidade perante o Conselho de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) Administração ou gestor dos recursos seja instituído e autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o fundo de investimento não tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV até seu respectivo resgate ou vencimento.

13. PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento do gestor dos recursos será eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Em relação aos qualificados para participar do Conselho de Valores Mobiliários - CVM, Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal finalidade, a financeira estar apta ao aporte do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV deve ter no menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado. Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos e a política de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

14. VALIDADE

As análises dos quesitos verificadas nos processos de credenciamento, deverão ser atualizadas a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

15. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe o que virão a compor a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (M&M).

16. METODOLOGIA

16.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor oferta e a melhor demanda existente no mercado no momento de avaliação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

16.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

16.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam a forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a possibilidade de serem negociados em qualquer momento.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos.

Abaixo segue fórmula:

Vm = PU Atual * QTítulo

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PUatual = Preço Unitário Atual

QTítulos = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva

Na adoção dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2021 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b) seja classificada no momento dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja aprovada a intenção e capacidade financeira do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuação e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigabilidade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado (VNA) é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, segundo a equação:

VNA = VNAData de compra * (1 + IPCAprojeto)/1252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNAData de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCAprojeto = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

VNA = VNAData de compra * (1 + SELICmeta)/1252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNAData de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELICmeta = Inflação atualizada

Tem o mesmo funcionamento e controle de risco que o NTN-B.

ALTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

• Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis.

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom corre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

O Valor Nominal Atualizado do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DUN é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPm com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recuperado pelo mercado secundário.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

VNA = VNAData de compra * (1 + IGPmProjeto)/N1N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

14.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferido o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

Retorno = (1 + Santerno) * Rendfundo

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerno : saldo inicial do investimento

Rendfundo: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

a) Taxa = valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Atual = Vcotas * Qtototas

Onde:

Atual : valor atual do investimento

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 186/2023
SIMULA- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
 O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2517 de 05 de Dezembro de 2023.
DECRETA
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Suplementar no valor de R\$ 240.700,68 (duzentos e quarenta mil, setecentos reais e sessenta e oito centavos), para suporte de dotação orçamentária vigentes.
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
 206 09 002 10.301.1500.2021 494 Manut. do Fundo Mun de Saude 3.1.90.11 240.700,68
TOTAL R\$ 240.700,68
 Nomenclaturas das Fontes: 494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
 Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa.
 Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita.
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.
XAMBRE, 07, de dezembro de 2023.
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 185/2023
SIMULA- ABRE CREDITO ESPECIAL.
 O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2516 de 05 de Dezembro de 2023.
DECRETA
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Especial no valor de R\$ 283.328,00 (Duzentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
 000 09 002 08.241.1700.2024 850 Manut. Ativ. do Fdo M de A Social 3.3.90.39 1.000,00
 000 08 001 10.301.1500.2022 485 Manut. Ativ. do Fdo Mun de Saude 3.3.72.39 150.000,00
 000 08 001 10.301.1500.2022 486 Manut. Ativ. do Fdo Mun de Saude 3.3.72.39 132.328,00
TOTAL R\$ 283.328,00
 Nomenclaturas das Fontes: 850 – FEAS BE COVID 19; 485 - EMENDAS DE BANCADAS PARA SAÚDE; 486 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS PARA SAÚDE.
 Categorias Econômicas: 3.3.72.39 – Outros Serviços Terceiro PJ; 3.3.90.39 – Outros Serviços
 Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita.
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.
XAMBRE, 07, de dezembro de 2023.
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 401/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: J.M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
 Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de reforma e revitalização da Praça Curitiba, localizada no Distrito de Serra dos Dourados, Município de Umuarama-PR, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 Valor: R\$ 597.461,06 (quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos).
 Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024.
 Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/08/1153 e processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 009/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.388/2023 em 27 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de novembro de 2023, edição nº 12.886, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CONTRATO DE COMPRA Nº 384/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
 Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos/produtos (banqueta alta para encosto), a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220009.
 Valor: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
 Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/08/1064, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 099/2023, homologado pela Portaria nº 2.327/2023 em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 383/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: F SANTOS DE OLIVEIRA
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos/produtos (armário alto para escritório), a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220009.
 Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).
 Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/08/1064, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 099/2023, homologado pela Portaria nº 2.327/2023 em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 380/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: MAGPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos/produtos (armário guarda volumes, cadeira longaria e mesa para escritório), a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220009.
 Valor: R\$ 938,00 (dois mil e noventa e oito reais).
 Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/08/1064, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 099/2023, homologado pela Portaria nº 2.327/2023 em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 378/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: WALTER NETO CHAMBO
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos/produtos (armário guarda volumes, cadeira longaria e mesa para escritório), a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220009.
 Valor: R\$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais).
 Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/08/1064, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 099/2023, homologado pela Portaria nº 2.327/2023 em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 377/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: J.FERMIANO E CIA LTDA
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos/produtos (armário guarda volumes, cadeira longaria e mesa para escritório), a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220009.
 Valor: R\$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais).
 Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/08/1064, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 099/2023, homologado pela Portaria nº 2.327/2023 em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 375/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos/produtos (armário guarda volumes, cadeira longaria e mesa para escritório), a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220009.
 Valor: R\$ 2.305,00 (dois mil e trezentos e cinco reais).
 Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/08/1064, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 099/2023, homologado pela Portaria nº 2.327/2023 em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 385/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos/produtos (armário guarda volumes, cadeira longaria e mesa para escritório), a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220009.
 Valor: R\$ 2.305,00 (dois mil e trezentos e cinco reais).
 Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/08/1064, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 099/2023, homologado pela Portaria nº 2.327/2023 em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 385/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos/produtos (armário guarda volumes, cadeira longaria e mesa para escritório), a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220009.
 Valor: R\$ 2.305,00 (dois mil e trezentos e cinco reais).
 Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/08/1064, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 099/2023, homologado pela Portaria nº 2.327/2023 em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 385/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos/produtos (armário guarda volumes, cadeira longaria e mesa para escritório), a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220009.
 Valor: R\$ 2.305,00 (dois mil e trezentos e cinco reais).
 Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/08/1064, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 099/2023, homologado pela Portaria nº 2.327/2023 em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 385/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos/produtos (armário guarda volumes, cadeira longaria e mesa para escritório), a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220009.
 Valor: R\$ 2.305,00 (dois mil e trezentos e cinco reais).
 Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/08/1064, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico nº 099/2023, homologado pela Portaria nº 2.327/2023 em 20 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de novembro de 2023, edição nº 12.880, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 385/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 39/2023, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de tintas e outros complementos para execução do serviço de pintura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNecedor: VALDENE OTÁRIA MARGARETE DE FÁTIMA PICIRILO DA ROCHA 15.039.60
 Com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento. Pérola/PR, 06 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação Fornecedor nº 156/2023
Dispensa por Limite nº 39/2023
 Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
 Contratada: MARGARETE DE FÁTIMA PICIRILO DA ROCHA
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de tintas e outros complementos para execução do serviço de pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
 Valor Total: R\$ 15.039,60 (quinze mil e trinta e nove reais e sessenta centavos).
 Vigência: 06/12/2023 a 05/01/2024
 Adjudicada e Homologada: 06/12/2023
 Data de Assinatura: 06/12/2023

Câmara Municipal de Xambre

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 42/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
 O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Apresentar o nome do servidor público municipal o qual o servidor Sr. VICTOR MAGNUS DE PAIVA ANDRADE, portador da Cédula de Identidade nº 10.839.871-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 083.392.159-85 por um período de 30 (trinta) dias de férias remuneradas referentes ao período aquisitivo de 05/01/2022 a 04/01/2023.
Art. 2º - Apresentar a presente Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
 Publique-se.
 Registre-se.
 Cumpra-se.
 Edifício da Câmara Municipal de Xambre, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.
EDSON HOEJOLD
 -PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022 – SME
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Dr. Ferraz de Carvalho, 4282 – CEP 87501-250 – Umuarama (PR), doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. MAURIZIA GONCALVES DE LIMA MENEASSO, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o nº 5.093.784-4 – SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº 929.430.809-00, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 3.288/2018 de 22 de outubro de 2018 e de outro a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Umuarama, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 78.187.044/0001-60, com sede a Rua José Teixeira D’Ávila, 3729 – Zona I – CEP: 87.501-040, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por seu Presidente Sr. José Almeida dos Santos, inscrito no CPF nº 211.275.909-44, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem ADITAR o Termo de Colaboração 004/2022-SME, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
 Altera-se a Primeira Cláusula do Objeto e das Metas do presente contrato, item 1.2 Metas: A meta deste atendimento educacional pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para o ano de 2024 de 174 (cento e setenta e quatro) vagas para atendimentos, a princípio, de Maternal I, Maternal II e Jardim.
CLÁUSULA SEGUNDA:
 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência e reajustar o valor total da parceria, do Termo de Colaboração nº 004/2022, para o exercício de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA:
 O valor total da parceria será de R\$ 1.196.928,00 (um milhão e cento e noventa e seis mil e noventa e seis reais e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 99.744,00 (noventa e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais) por um período de 12 (doze) meses, com início em janeiro/2024 até dezembro/2024. Sendo assim, o valor da parceria passa de R\$ 1.196.928,00 (um milhão e cento e noventa e seis mil e noventa e seis reais e oito centavos), para R\$ 2.393.856,00 (dois milhões e trezentos e noventa e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de trabalho/Plano de Aplicação, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA:
 Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 004/2022-SME para até 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA QUINTA:
 As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 005/2022-SME, permanecerem inalteradas.
 E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, acompanhada de duas testemunhas que também o assinam.
 Umuarama, 04 de dezembro 2024.
 Maurizia Gonçalves de Lima Meneassos
 Secretária Municipal de Educação
 JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS
 Presidente da APMI
 Testemunhas:
 1. _____
 Nome: Andrea Mitsuyo Ikeziri CPF: 059.805.009-20
 2. _____
 Nome: Vera Lúcia Bezerra Monteiro CPF: 000.628.789-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1482/2023 de 07/11/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, deste Município.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 08/01/2024 às 09:00h00min até 15/01/2024 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/01/2024 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 15/01/2024 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 23.815,00 (vinte e três mil e oitocentos e quinze reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: www.bl.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitação, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bl.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3621-4141 RAMAL 127 e 128.
UMUARAMA/PR, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
CELSO LUIZ POZZOBON
 Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração
ANTONIO COMPARI DE MELLO
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

EDSON XAVIER RIBEIRO (773.398.929-87) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 207 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS NO LOTE Nº 168/A, DA GLEBA FIGUEIRA DA COLÔNIA SERRA DOS DOURADOS, MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
Portaria Nº 564, de 05 de dezembro de 2023.
 Designa membros para compor a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção para atuar na análise e seleção das propostas apresentadas pelos interessados em realizar Termo de Colaboração. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Técnica Especial de Avaliação e Seleção da Secretaria Municipal Cidadania e Assistência Social, com a finalidade de atuar na análise e seleção (a) dos interessados em participar do termo de colaboração com a Prefeitura do Município de Pérola através da Secretaria Municipal de Cidadania, objetivando apoio financeiro para pagamento das despesas oriundas da aquisição de bens permanentes da Entidade, para acolhimento e formação integral às pessoas com deficiência e a integração das famílias, sendo atendidas 154 pessoas com deficiência em período parcial com recursos oriundos de doações de IMPOSTO DE RENDA ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência (FIA).
 Art. 2º A comissão técnica especial de análise e seleção será composta pelos seguintes representantes:
 a) Aparecida Veronica Mantovani
 b) Elianeida Xávia Figueira Fonseca
 c) Ana Cláudia de Souza Cerantola
 d) Tatianna Azevedo Bagarina
 Art. 3º Os trabalhos da Comissão nomeada, nos termos do inciso anterior serão presididos pela servidora Aparecida Veronica Mantovani.
PUBLICUE-SE.
 Pérola, 05 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 464/2022
 Contratante: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
 Cláusula Primeira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 382/2023
 Contratante: HIRABASSI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
 Cláusula Primeira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
Termo Aditivo 003 ao Contrato nº 382/2023
 Contratante: HIRABASSI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
 Cláusula Primeira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
Termo Aditivo 004 ao Contrato nº 382/2023
 Contratante: HIRABASSI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
 Cláusula Primeira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
Termo Aditivo 005 ao Contrato nº 382/2023
 Contratante: HIRABASSI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
 Cláusula Primeira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
Termo Aditivo 006 ao Contrato nº 382/2023
 Contratante: HIRABASSI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
 Cláusula Primeira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
Termo Aditivo 007 ao Contrato nº 382/2023
 Contratante: HIRABASSI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
 Cláusula Primeira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
Termo Aditivo 008 ao Contrato nº 382/2023
 Contratante: HIRABASSI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
 Cláusula Primeira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
Termo Aditivo 009 ao Contrato nº 382/2023
 Contratante: HIRABASSI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
 Cláusula Primeira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
Termo Aditivo 010 ao Contrato nº 382/2023
 Contratante: HIRABASSI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
 Cláusula Primeira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
Termo Aditivo 011 ao Contrato nº 382/2023
 Contratante: HIRABASSI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
 Cláusula Primeira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
Termo Aditivo 012 ao Contrato nº 382/2023
 Contratante: HIRABASSI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
 Cláusula Primeira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
Termo Aditivo 013 ao Contrato nº 382/2023
 Contratante: HIRABASSI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
 Cláusula Primeira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte cláusula organizacional:
Termo Aditivo 014 ao Contrato nº 382